



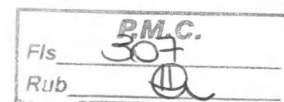
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13338525-6	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.839.444/0001-27	Data Início Atividade - SEFAZ 24/05/2007	Data Validade Cartão 27/04/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4759-8/99 4763-6/01 4781-4/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA GASPAR DUTRA ,856		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1199	Correio Eletrônico dracodata@dracodata.com.br	Telefone (66) 3546-1199
CRC do Responsável SC-023866/OT-4			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

27441

Reg. do Alvará

31

Razão/ Contribuinte:

MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME

Denominação Comercial:

Endereço:

Rua: AV GASPAR DUTRA, 856 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF 08.839.444.0001.27	Inscrição Estadual 13.338.525-6	Registro na Junta	Início da Atividade 28/05/2007	Funcionários 0	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M²	VALIDADE 31/01/2018
-------------------------	--------------------	----------------------	------------------------

Horário de Funcionamento:

NORMAL

Emitido em 26/01/2017



Alison Prevelata Vieira
Alison Prevelata Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

Fis. *308*
Rub. *308*

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 31/02/17
Shirley Votzenetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Rubia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.839.444/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:13:47 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **ACC1.B62E.2BDC.6862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	309
Rub	1

Rubrica

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/02/2017 - 15:15:43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018783855**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **16/02/2017**

Hora de emissão: **15:15:47**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.839.444/0001-27**

Nome: **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/03/2017**

Código de Autenticação: **TMKTUTM2UUKKB2AU**

Página 1 de 1

Retornar

	P.M.C.
Fls	310
Rub	11

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0054 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME

CPF/CNPJ

08.839.444/0001-27

Endereço

AV GASPAR DUTRA

Nº

856

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO

Início das Atividades

28/05/2007

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2017



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 17/02/2017 às 10:19

Certidão válida até 18/03/2017



[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08839444/0001-27
Razão Social: MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME
Endereço: AV GASPAR DUTRA 856 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2017 a 02/03/2017

Certificação Número: 2017020102085435061112

Informação obtida em 16/02/2017, às 16:20:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps. A stamp contains 'P.M.C.', 'Fls 312', and 'Rub' with a circular mark. Below it are several handwritten signatures, including one that appears to be 'Ribeiro'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.839.444/0001-27
Certidão n°: 124756919/2017
Expedição: 16/02/2017, às 16:27:56
Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.839.444/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	PM.C.
Fis	313
Rub	12

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201016674	08.839.444/0001-27	23/05/2007	01/06/2007
Endereço:			
AV. GASPAR DUTRA, 856, CENTRO, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
CAPITAL SOCIAL		PERTE	PRazo DE DURAÇÃO
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA 535.476.911-68	57.000,00	SOCIO	
MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA 535.476.911-68		ADMINISTRADOR	
ROBISON FABIANO DILL 570.026.571-00	3.000,00	SOCIO	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
23/05/2007	20070346283	Sem Status	
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 090 - CONTRATO			
FILIAL (ANSI) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201016674 CNPJ: 08.839.444/0001-27			
AV. GASPAR DUTRA, 856, CENTRO, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
OBSERVAÇÃO			

CUIABÁ 27/01/2017

Júlio Frederico Müller Neto

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

PM.C.
 Fls 314
 Rub

protocolo: 178057045



página: 1/1

CONTROLE: 2.611.248.710.298.95 CPF SOLICITANTE: 08.839.444/0001-27 NIRE: 51201016674 Emitida: 27/01/2017 17:17:17 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Rubison

DECLARAÇÃO

DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por sua sócia administradora Silvia Adriana Antunes dos Santos, inscrita no C.P.F. sob nº. 803.241.269-72, **DECLARA** que a empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 856, Bairro Centro, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.839.444/0001-27 e inscrição estadual 13.338.525-6, até a presente data tem sempre entregado os produtos no prazo correto e em ótimas condições de qualidade, sendo que não possuímos nada que desabone a conduta comercial.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Silvia A. Antunes Santos
Silvia Adriana Antunes dos Santos
CPF - 803.241.269-72
Sócia Administradora

08.543.487/0001-60

**DRACODATA CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**

Rua Castelo Branco, 1627 - Bairro Centro Cívico

CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MT



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

**ANEXO VI
Item 8.1, IV, “B”**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º **15.308.591/0001-36**, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, n.º. 856, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG n.º. 1132692-1 – SJ/MT, e do CPF sob o n.º. 535.476.911-68, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º 006/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

	P.M.C.
Fls	316
Pub	11

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2017.


Mundo Mágico Papelaria Ltda - ME
CNPJ 08 839 444/0001 27







MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”**


**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º **15.308.591/0001-36**, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, n.º. 856, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MÔNICA BORTOLETTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG n.º. 1132692-1 – SJ/MT, e do CPF sob o n.º. 535.476.911-68, **DECLARA**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2017.


Mundo Mágico Papelaria Ltda - ME
CNPJ 08 839 444/0001 27

P.M.C.	
Fis	317
Rub	






MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 15.308.591/0001-36, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, n.º. 856, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2017.


Mundo Mágico Papelaria Ltda - Mt
CNPJ 08 839 444/0001 27






MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 08.839.444/0001-27

IE: 13.338.525-6

Av. Gaspar Dutra, Nº 856, Sala 01, Bairro Centro, Cláudia- MT CEP. 78.540-000 – fone 3546-2218

**ANEXO IX
Item 8.1, IV, “E”**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º **15.308.591/0001-36**, localizada em Cláudia, estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, n.º. 856, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2017.


Mundo Mágico Papelaria Ltda - ME
CNPJ 08 839 444/0001 27


PM
Fls 319
Rub 







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Srt^a – Rosângela Suzin e Aline Mass Serafim Hoffmann, como apoio a esta sessão, Convidada Tânia Borges de Araujo - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **006/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Empresas interessaram em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 08.839.444/0001-27, representada pela Sr^a RUBIA MARIA DILL, Portadora do CPF nº. 022.045.811-19 e RG nº 1732163-8 SSP/MT, a empresa **SEBASTIÃO TENÓRIO ME** inscrita no CNPJ. Nº. 24.950.883/0001-69, representada pelo Srº SEBASTIÃO TENÓRIO, Portador do CPF nº. 009.609.189-49 e RG nº 1633413 SSP/PR, a empresa **N.A VIANA EIRELI ME** inscrita no CNPJ. Nº. 20.676.898/0001-20, representada pelo Srº CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, Portador do CPF nº. 346.635.681-49 e RG nº 407839 SSP/MT e a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** inscrita no CNPJ. Nº. 22.063.815/0001-52, representada pelo Srº EDILSON RAFAEL DA SILVA, Portador do CPF nº. 005.422.341-57 e RG nº 1357024-2 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriram-se os envelopes das propostas das empresas onde as empresas ofereceram os lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira aceitou os valores, visto que estava dentro do valor de referência, sagrando-se vencedoras as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** conforme mapa comparativo em anexo, logo após foram abertos os envelopes das documentações, onde após análises das mesmas, foi constatado que estavam com todas as documentações conforme solicitado em edital, sendo todas habilitadas. Em tempo ressalto que o senhor Sebastião Tenório, representante da empresa **SEBASTIÃO TENÓRIO ME**, não estava se sentindo bem, e teve que se ausentar desde a fase de lances, não estando presente para assinar a ata e demais documentações. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **006/2017** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Rosângela Suzin
Equipe de Apoio - Rosângela Suzin

Aline Mass Serafim Hoffmann
Equipe de Apoio - Aline Mass Serafim Hoffmann

Fiscal de contrato: Tania Borges de Araujo

Empresas Participantes:

Rubia Dill
MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME
RUBIA MARIA DILL

SEBASTIÃO TENÓRIO ME
SEBASTIÃO TENÓRIO

Claudio Ferreira da Costa
N.A VIANA EIRELI ME
CLAUDIO FERREIRA DA COSTA

Edilson Rafael da Silva
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
EDILSON RAFAEL DA SILVA

R.M.C.	
Fis	321
Pub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia

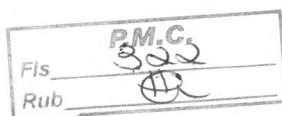
Relação de Registro de Lances

Modalidade: Pregao - Presencial Ano/Numero: 2017/00006
Tipo Avaliação: Menor Preço Tipo Apuração: Por Item

Na quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria 00004/2017 e a equipe de apoio designada pela portaria *****/****, logo após a abertura da licitação deram sequência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Proposta
Lote: 00001		AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.			
Item: 012767		TINTA PARA TECIDO			
00001 13:31		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	325,0000	1,9900	646,7500
Item: 030503		ALFINETE COLORIDO C/80			
00002 09:25		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	155,0000	2,4900	385,9500
Item: 030594		LAMINADOS VARIAS CORES			
00001 10:43		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	0,7900	59,2500
Item: 030610		OLHINHOS P/ BICHINHOS TAMANHO MEDIO			
00001 11:03		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	66,0000	0,6400	42,2400
00002 11:03		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,6200	40,9200
Item: 030611		OLHINHOS P/ BICHINHOS TAMANHO PEQUENO			
00001 11:06		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	66,0000	0,5900	38,9400
00002 11:06		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,5800	38,2800
Item: 030686		PAPEL MICROONDULADO VARIAS CORES			
00001 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,2800	75,2400
00002 11:26		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,2700	74,9100
00003 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,2500	74,2500
00004 11:26		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,2000	72,6000
00005 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,1900	72,2700
00006 11:26		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,1500	70,9500
00007 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,1400	70,6200
00008 11:26		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,1000	69,3000
00009 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,0900	68,9700
00010 11:26		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,0500	67,6500
00011 11:26		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,0400	67,3200
Item: 030687		PAPEL LAMINADO VARIAS CORES			
00002 11:25		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,7900	52,1400
Item: 030688		PAPEL DE SEDA VARIAS CORES			
00001 11:22		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	0,1900	32,3000
Item: 034057		AGULHAS PARA BORDAR PONTO CRUZ			
00001 09:23		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	130,0000	0,4800	62,4000
00002 09:23		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	130,0000	0,4700	61,1000
00003 09:23		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	130,0000	0,4500	58,5000
Item: 034062		APONTADOR COMUM PEQUENO			
00001 09:33		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	247,0000	0,1900	46,9300
00003 09:33		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	247,0000	0,1800	44,4600
00004 09:33		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	247,0000	0,1700	41,9900
Item: 034063		ASPIRAIS PRETOS 100 FOLHAS UNIDADE			
00003 09:34		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	201,0000	0,2900	58,2900
Item: 034067		BALAO PCT C/50 UNIDADES NAS VARIAS CORES			
00001 09:38		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	425,0000	4,9900	2.120,7500
00002 09:38		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	425,0000	4,9700	2.112,2500
Item: 034068		BARBANTE CORES DIVERSAS			
00002 09:38		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	8,9900	872,0300
Item: 034070		BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO			
00001 09:40		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	217,0000	0,9500	206,1500
Item: 034072		BOLA MEDIA DE ISOPOR 40			
00001 09:42		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	48,0000	0,4600	22,0800
00002 09:42		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	48,0000	0,4400	21,1200
00003 09:42		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	48,0000	0,4300	20,6400
Item: 034074		BORRACHA 40 CAIXINHA COM 40 UNIDADE			
00002 09:45		MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	24,0000	7,3900	177,3600
Item: 034075		BORRACHA 60 CAIXINHA COM 60 UNIDADES			
00002 09:47		GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	19,0000	7,9900	151,8100

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Relação de Registro de Lances

Item: 034078	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO			
00001 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	25,0000	1,0800	27,0000
00002 09:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	1,0500	26,2500
00003 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	25,0000	1,0400	26,0000
00004 09:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	1,0000	25,0000
Item: 034081	CADERNO DE 96 FOLHAS COM ASPIRAL			
00002 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	207,0000	1,9900	411,9300
Item: 034083	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA			
00002 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,8000	1.831,6000
00003 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,7900	1.826,7800
00004 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,7500	1.807,5000
00005 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,7400	1.802,6800
00006 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,7000	1.783,4000
00007 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,6900	1.778,5800
00008 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,6000	1.735,2000
00009 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,5800	1.725,5600
00010 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,5500	1.711,1000
00011 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,5300	1.701,4600
00012 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,5000	1.687,0000
00013 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,4900	1.682,1800
Item: 034092	CANETINHAS COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE			
00001 10:01	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	77,0000	3,7400	287,9800
00003 10:01	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	77,0000	3,7000	284,9000
Item: 034093	CANETINHAS GROSSAS COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE			
00002 10:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	59,0000	5,9900	353,4100
Item: 034095	CARTOLINA BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA			
00003 10:03	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	323,0000	0,4900	158,2700
Item: 034096	CD VIRGEM			
00002 10:04	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	36,0000	0,7900	28,4400
Item: 034098	CLIPS GRANDE 8/0 500GRAMAS			
00002 10:05	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	109,0000	7,9900	870,9100
Item: 034099	CLIPS GRANDE 6/0 500GRAMAS			
00001 10:05	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	160,0000	7,9900	1.278,4000
Item: 034100	CLIPS MEDIO 4/0 500 GRAMAS			
00002 10:06	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	112,0000	7,9900	894,8800
Item: 034101	CLIPS PEQUENO 2/0 500GRAMAS			
00001 10:07	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	67,0000	7,9900	535,3300
Item: 034102	COLA 1 LITRO			
00002 10:08	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	42,0000	6,9900	293,5800
Item: 034103	COLA BASTAO			
00002 13:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	23,0000	0,9200	21,1600
Item: 034104	COLA COLORIDA C/4			
00002 10:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	34,0000	3,9900	135,6600
Item: 034107	CORRETIVO LIQUIDO			
00002 10:12	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	106,0000	1,0500	111,3000
00003 10:12	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	106,0000	1,0000	106,0000
00004 10:12	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	106,0000	0,9900	104,9400
00005 10:12	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	106,0000	0,9500	100,7000
Item: 034108	CORTADOR DE PAPEL GUILHOTINA			
00001 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	150,0000	450,0000
00002 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	149,0000	447,0000
00003 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	147,0000	441,0000
00004 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	145,0000	435,0000
00005 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	143,0000	429,0000
00006 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	140,0000	420,0000
00007 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	139,0000	417,0000
00008 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	137,0000	411,0000
Item: 034111	ELASTICO 50G AMARELO C/ 80 UNIDADE			
00002 10:20	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	1,9900	57,7100
Item: 034112	E.V.A CORES VARIADAS			
00001 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4800	543,1600
00002 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,4600	535,8200
00004 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4200	521,1400
00005 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,4100	517,4700

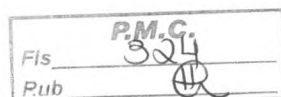
Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

P.M.C.	
Fls	323
Rub	0

Relação de Registro de Lances

00006 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,1000	91,5000
00007 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,0900	91,3500
00008 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,0000	90,0000
00009 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	5,9900	89,8500
00010 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	5,9500	89,2500
Item: 034144	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDECIA - 100 PAG			
00001 10:59	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	7,7900	202,5400
00003 10:59	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	26,0000	7,7000	200,2000
00004 10:59	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	7,6800	199,6800
00005 10:59	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	26,0000	7,6000	197,6000
Item: 034149	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES			
00001 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	3,2000	288,0000
00002 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	3,1500	283,5000
00003 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	3,1000	279,0000
00004 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	3,0000	270,0000
00005 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	2,9900	269,1000
00006 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	2,9500	265,5000
00007 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	2,9000	261,0000
Item: 034153	PAPEL ALMACO			
00001 11:07	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	80,0000	0,0600	4,8000
Item: 034155	PAPEL CARTAO BRANCO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, AMARELO, VERDE E VERDE CLARO			
00001 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,9000	181,8000
00003 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8900	179,7800
00004 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8700	175,7400
00005 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8500	171,7000
00006 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8300	167,6600
00007 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8200	165,6400
00008 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8000	161,6000
Item: 034156	PAPEL CARBONO C/ 100 UNIDADES			
00001 11:08	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	22,9900	597,7400
Item: 034158	PAPEL CREPOM			
00002 11:21	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	116,0000	0,7900	91,6400
Item: 034160	PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/ 500FLS RESMA			
00002 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	17,4000	27.544,2000
00004 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	17,3900	27.528,3700
00005 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	17,3000	27.385,9000
00006 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	17,0000	26.911,0000
00007 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	16,9900	26.895,1700
00008 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	16,9000	26.752,7000
Item: 034163	PASTA AZ GRANDE			
00002 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,8000	1.326,0000
00003 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,7900	1.324,3000
00004 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,5000	1.275,0000
00005 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,4900	1.273,3000
00006 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,4000	1.258,0000
00007 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,3900	1.256,3000
00008 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,3000	1.241,0000
00009 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,2900	1.239,3000
00010 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,2000	1.224,0000
00011 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,1900	1.222,3000
00012 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,1000	1.207,0000
00013 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,0900	1.205,3000
00014 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,0500	1.198,5000
00015 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,0400	1.196,8000
Item: 034164	PASTA CATALOGI C/ 100fs			
00001 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,5000	728,5000
00002 12:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	47,0000	15,4500	726,1500
00003 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,4000	723,8000
00004 12:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	47,0000	15,3900	723,3300
00005 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,0000	705,0000
Item: 034165	PASTA PLASTICA 3CM - VERDE			
00001 12:46	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	117,0000	2,3400	273,7800
00003 12:46	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	117,0000	2,3000	269,1000
Item: 034167	PASTA SANFONADA GRANDE			
00001 12:47	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	14,9900	1.454,0300

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Rubia

Relação de Registro de Lances

00006 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4000	513,8000
00007 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,3900	510,1300
Item: 034113	ESTENCIL C/ 100U UNIDADES			
00001 10:21	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	39,2000	117,6000
Item: 034114	ESTILETE GRANDE			
00001 10:21	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	34,0000	0,9900	33,6600
00002 10:21	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	34,0000	0,9800	33,3200
Item: 034118	FITA DUPLA FACE			
00001 10:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	49,0000	3,8000	186,2000
00002 10:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	49,0000	3,7500	183,7500
00003 10:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	49,0000	3,7400	183,2600
00004 10:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	49,0000	3,7000	181,3000
Item: 034120	GIZ BRANCO C/ 64 UNIDADES CXS PQ			
00001 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,7700	5,3100
00002 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,7500	5,2500
00003 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,7300	5,1900
00004 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,7000	5,1000
00005 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,6900	5,0700
00006 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,6500	4,9500
Item: 034126	GRAMPEADOR GRANDE			
00001 10:34	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	34,0000	14,9900	509,6600
Item: 034127	GRAMPEADOR PEQUENO			
00001 10:35	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	8,2200	567,1800
00003 10:35	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	8,2000	565,8000
00004 10:35	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	8,1900	565,1100
00005 10:35	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	8,0000	552,0000
Item: 034128	GRAMPEADOR DE PRESSAO			
00001 10:31	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	11,0000	39,0000	429,0000
Item: 034130	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UNIDADE			
00002 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,8900	291,7500
00003 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,8800	291,0000
00004 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,8000	285,0000
00005 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,7900	284,2500
00006 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,7500	281,2500
00007 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,7400	280,5000
00008 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,7000	277,5000
00009 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,6900	276,7500
00010 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,6500	273,7500
00011 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,6300	272,2500
00012 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,6000	270,0000
00013 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,5900	269,2500
00014 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,5500	266,2500
00015 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,5400	265,5000
Item: 034134	ISOPOR - 2,0 CM			
00001 10:41	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	3,9900	291,2700
Item: 034137	LAPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE			
00001 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,4800	337,5600
00002 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,4700	336,5900
00003 10:44	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	97,0000	3,4000	329,8000
00004 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,3900	328,8300
00005 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,3000	320,1000
00006 10:44	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	97,0000	3,2000	310,4000
00007 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,1900	309,4300
00008 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,0000	291,0000
Item: 034138	LAPIS DE COR C/ 48 CORES GRANDE			
00001 10:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	21,0000	47,5000	997,5000
Item: 034139	LAPIS PRETO N 2 72 UNIDADE			
00001 13:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	16,4000	410,0000
Item: 034142	LIVRO ATA 50 PAGINAS			
00001 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,4000	96,0000
00002 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,3000	94,5000
00003 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,2900	94,3500
00004 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,2000	93,0000
00005 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,1900	92,8500

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



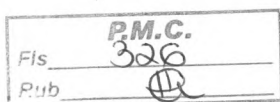
Relação de Registro de Lances

Modalidade: Pregao - Presencial Ano/Numero: 2017/00006
Tipo Avaliação: Menor Preço Tipo Apuração: Por Item

Na quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria 00004/2017 e a equipe de apoio designada pela portaria *****/****, logo após a abertura da licitação deram sequência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Proposta
Lote: 00001		AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.			
Item: 012767		TINTA PARA TECIDO			
00001	13:31	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	325,0000	1,9900	646,7500
Item: 030503		ALFINETE COLORIDO C/80			
00002	09:25	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	155,0000	2,4900	385,9500
Item: 030594		LAMINADOS VARIAS CORES			
00001	10:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	0,7900	59,2500
Item: 030610		OLHINHOS P/ BICHINHOS TAMANHO MEDIO			
00001	11:03	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	66,0000	0,6400	42,2400
00002	11:03	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,6200	40,9200
Item: 030611		OLHINHOS P/ BICHINHOS TAMANHO PEQUENO			
00001	11:06	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	66,0000	0,5900	38,9400
00002	11:06	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,5800	38,2800
Item: 030686		PAPEL MICROONDULADO VARIAS CORES			
00001	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,2800	75,2400
00002	11:26	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,2700	74,9100
00003	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,2500	74,2500
00004	11:26	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,2000	72,6000
00005	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,1900	72,2700
00006	11:26	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,1500	70,9500
00007	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,1400	70,6200
00008	11:26	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,1000	69,3000
00009	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,0900	68,9700
00010	11:26	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	33,0000	2,0500	67,6500
00011	11:26	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	33,0000	2,0400	67,3200
Item: 030687		PAPEL LAMINADO VARIAS CORES			
00002	11:25	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	66,0000	0,7900	52,1400
Item: 030688		PAPEL DE SEDA VARIAS CORES			
00001	11:22	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	0,1900	32,3000
Item: 034057		AGULHAS PARA BORDAR PONTO CRUZ			
00001	09:23	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	130,0000	0,4800	62,4000
00002	09:23	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	130,0000	0,4700	61,1000
00003	09:23	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	130,0000	0,4500	58,5000
Item: 034062		APONTADOR COMUM PEQUENO			
00001	09:33	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	247,0000	0,1900	46,9300
00003	09:33	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	247,0000	0,1800	44,4600
00004	09:33	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	247,0000	0,1700	41,9900
Item: 034063		ASPIRAIS PRETOS 100 FOLHAS UNIDADE			
00003	09:34	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	201,0000	0,2900	58,2900
Item: 034067		BALAO PCT C/50 UNIDADES NAS VARIAS CORES			
00001	09:38	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	425,0000	4,9900	2.120,7500
00002	09:38	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	425,0000	4,9700	2.112,2500
Item: 034068		BARBANTE CORES DIVERSAS			
00002	09:38	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	8,9900	872,0300
Item: 034070		BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO			
00001	09:40	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	217,0000	0,9500	206,1500
Item: 034072		BOLA MEDIA DE ISOPOR 40			
00001	09:42	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	48,0000	0,4600	22,0800
00002	09:42	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	48,0000	0,4400	21,1200
00003	09:42	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	48,0000	0,4300	20,6400
Item: 034074		BORRACHA 40 CAIXINHA COM 40 UNIDADE			
00002	09:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	24,0000	7,3900	177,3600
Item: 034075		BORRACHA 60 CAIXINHA COM 60 UNIDADES			
00002	09:47	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	19,0000	7,9900	151,8100

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

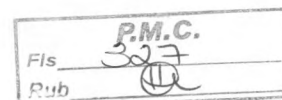


Handwritten signatures and initials, including the name 'Rubia'.

Relação de Registro de Lances

Item: 034169	PEN DRIVE DE 4G			
00001 12:49	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	21,9000	1.511,1000
00002 12:49	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	21,0000	1.449,0000
Item: 034174	PINCEL N° 16			
00001 13:00	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	128,0000	1,4900	190,7200
Item: 034184	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE			
00001 13:03	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	28,0000	14,9900	419,7200
Item: 034185	PLASTICO CONTACT 50M			
00001 13:07	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	7,0000	90,0000	630,0000
Item: 034201	TESOURA DE PICOTAR			
00001 13:39	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	12,0000	38,5000	462,0000
Item: 034203	TESOURA PEQUENA			
00001 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,8400	134,3200
00002 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,8000	131,4000
00003 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,7900	130,6700
00004 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,7500	127,7500
00005 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,7300	126,2900
00006 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,6000	116,8000
00007 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,5900	116,0700
Item: 034206	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
00001 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,8000	81,2000
00002 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,7900	80,9100
00003 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,3200	67,2800
00004 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,3000	66,7000
00005 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,2500	65,2500
00006 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,2400	64,9600
00007 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,2000	63,8000
Item: 034208	TINTA PARA CARIMBO PRETO			
00001 13:30	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	2,2000	28,6000
Item: 034214	PAPEL PARDO- ROLO 50M			
00001 11:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	13,0000	39,9900	519,8700
00002 11:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	39,0000	507,0000
00004 11:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	13,0000	38,9900	506,8700
00005 11:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	37,0000	481,0000
Item: 034223	FITAS DE SEDA CETIM VARIAS CORES			
00001 10:27	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	126,0000	0,1900	23,9400
Item: 038819	QUADRO BRANCO - 1.20 X 2.50 MOLD. MADEIRA			
00001 13:14	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	5,0000	175,9000	879,5000

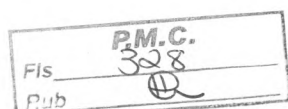
Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Relação de Registro de Lances

00006 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4000	513,8000
00007 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,3900	510,1300
Item: 034113	ESTENCIL C/ 100U UNIDADES			
00001 10:21	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	39,2000	117,6000
Item: 034114	ESTILETE GRANDE			
00001 10:21	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	34,0000	0,9900	33,6600
00002 10:21	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	34,0000	0,9800	33,3200
Item: 034118	FITA DUPLA FACE			
00001 10:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	49,0000	3,8000	186,2000
00002 10:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	49,0000	3,7500	183,7500
00003 10:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	49,0000	3,7400	183,2600
00004 10:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	49,0000	3,7000	181,3000
Item: 034120	GIZ BRANCO C/ 64 UNIDADES CXS PQ			
00001 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,7700	5,3100
00002 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,7500	5,2500
00003 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,7300	5,1900
00004 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,7000	5,1000
00005 10:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	1,6900	5,0700
00006 10:29	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	1,6500	4,9500
Item: 034126	GRAMPEADOR GRANDE			
00001 10:34	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	34,0000	14,9900	509,6600
Item: 034127	GRAMPEADOR PEQUENO			
00001 10:35	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	8,2200	567,1800
00003 10:35	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	8,2000	565,8000
00004 10:35	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	8,1900	565,1100
00005 10:35	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	8,0000	552,0000
Item: 034128	GRAMPEADOR DE PRESSAO			
00001 10:31	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	11,0000	39,0000	429,0000
Item: 034130	GRAMPO 26/6 C/ 5.000 UNIDADE			
00002 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,8900	291,7500
00003 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,8800	291,0000
00004 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,8000	285,0000
00005 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,7900	284,2500
00006 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,7500	281,2500
00007 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,7400	280,5000
00008 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,7000	277,5000
00009 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,6900	276,7500
00010 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,6500	273,7500
00011 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,6300	272,2500
00012 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,6000	270,0000
00013 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,5900	269,2500
00014 10:36	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	75,0000	3,5500	266,2500
00015 10:36	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	75,0000	3,5400	265,5000
Item: 034134	ISOPOR - 2,0 CM			
00001 10:41	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	3,9900	291,2700
Item: 034137	LAPIS DE COR C/ 12 CORES GRANDE			
00001 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,4800	337,5600
00002 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,4700	336,5900
00003 10:44	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	97,0000	3,4000	329,8000
00004 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,3900	328,8300
00005 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,3000	320,1000
00006 10:44	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	97,0000	3,2000	310,4000
00007 10:44	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	3,1900	309,4300
00008 10:44	N.A VIANA EIRELI ME	97,0000	3,0000	291,0000
Item: 034138	LAPIS DE COR C/ 48 CORES GRANDE			
00001 10:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	21,0000	47,5000	997,5000
Item: 034139	LAPIS PRETO N 2 72 UNIDADE			
00001 13:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	16,4000	410,0000
Item: 034142	LIVRO ATA 50 PAGINAS			
00001 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,4000	96,0000
00002 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,3000	94,5000
00003 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,2900	94,3500
00004 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,2000	93,0000
00005 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,1900	92,8500

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

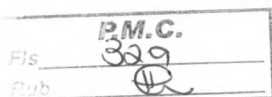


[Handwritten signatures and initials]

Relação de Registro de Lances

Item: 034078	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO			
00001 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	25,0000	1,0800	27,0000
00002 09:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	1,0500	26,2500
00003 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	25,0000	1,0400	26,0000
00004 09:50	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	25,0000	1,0000	25,0000
Item: 034081	CADERNO DE 96 FOLHAS COM ASPIRAL			
00002 09:50	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	207,0000	1,9900	411,9300
Item: 034083	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA			
00002 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,8000	1.831,6000
00003 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,7900	1.826,7800
00004 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,7500	1.807,5000
00005 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,7400	1.802,6800
00006 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,7000	1.783,4000
00007 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,6900	1.778,5800
00008 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,6000	1.735,2000
00009 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,5800	1.725,5600
00010 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,5500	1.711,1000
00011 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,5300	1.701,4600
00012 09:53	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	482,0000	3,5000	1.687,0000
00013 09:53	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	482,0000	3,4900	1.682,1800
Item: 034092	CANETINHAS COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE			
00001 10:01	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	77,0000	3,7400	287,9800
00003 10:01	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	77,0000	3,7000	284,9000
Item: 034093	CANETINHAS GROSSAS COM 12 CORES DE BOA QUALIDADE			
00002 10:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	59,0000	5,9900	353,4100
Item: 034095	CARTOLINA BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA			
00003 10:03	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	323,0000	0,4900	158,2700
Item: 034096	CD VIRGEM			
00002 10:04	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	36,0000	0,7900	28,4400
Item: 034098	CLIPS GRANDE 8/0 500GRAMAS			
00002 10:05	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	109,0000	7,9900	870,9100
Item: 034099	CLIPS GRANDE 6/0 500GRAMAS			
00001 10:05	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	160,0000	7,9900	1.278,4000
Item: 034100	CLIPS MEDIO 4/0 500 GRAMAS			
00002 10:06	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	112,0000	7,9900	894,8800
Item: 034101	CLIPS PEQUENO 2/0 500GRAMAS			
00001 10:07	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	67,0000	7,9900	535,3300
Item: 034102	COLA 1 LITRO			
00002 10:08	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	42,0000	6,9900	293,5800
Item: 034103	COLA BASTAO			
00002 13:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	23,0000	0,9200	21,1600
Item: 034104	COLA COLORIDA C/4			
00002 10:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	34,0000	3,9900	135,6600
Item: 034107	CORRETIVO LIQUIDO			
00002 10:12	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	106,0000	1,0500	111,3000
00003 10:12	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	106,0000	1,0000	106,0000
00004 10:12	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	106,0000	0,9900	104,9400
00005 10:12	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	106,0000	0,9500	100,7000
Item: 034108	CORTADOR DE PAPEL GUILHOTINA			
00001 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	150,0000	450,0000
00002 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	149,0000	447,0000
00003 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	147,0000	441,0000
00004 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	145,0000	435,0000
00005 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	143,0000	429,0000
00006 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	140,0000	420,0000
00007 10:13	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	3,0000	139,0000	417,0000
00008 10:13	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	3,0000	137,0000	411,0000
Item: 034111	ELASTICO 50G AMARELO C/ 80 UNIDADE			
00002 10:20	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	1,9900	57,7100
Item: 034112	E.V.A CORES VARIADAS			
00001 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4800	543,1600
00002 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,4600	535,8200
00004 10:18	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	367,0000	1,4200	521,1400
00005 10:18	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	367,0000	1,4100	517,4700

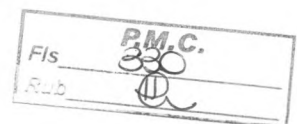
Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



Relação de Registro de Lances

Item: 034169	PEN DRIVE DE 4G			
00001 12:49	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	69,0000	21,9000	1.511,1000
00002 12:49	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	69,0000	21,0000	1.449,0000
Item: 034174	PINCEL N° 16			
00001 13:00	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	128,0000	1,4900	190,7200
Item: 034184	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE			
00001 13:03	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	28,0000	14,9900	419,7200
Item: 034185	PLASTICO CONTACT 50M			
00001 13:07	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	7,0000	90,0000	630,0000
Item: 034201	TESOURA DE PICOTAR			
00001 13:39	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	12,0000	38,5000	462,0000
Item: 034203	TESOURA PEQUENA			
00001 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,8400	134,3200
00002 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,8000	131,4000
00003 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,7900	130,6700
00004 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,7500	127,7500
00005 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,7300	126,2900
00006 13:24	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	73,0000	1,6000	116,8000
00007 13:24	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	73,0000	1,5900	116,0700
Item: 034206	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
00001 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,8000	81,2000
00002 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,7900	80,9100
00003 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,3200	67,2800
00004 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,3000	66,7000
00005 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,2500	65,2500
00006 13:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	29,0000	2,2400	64,9600
00007 13:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	29,0000	2,2000	63,8000
Item: 034208	TINTA PARA CARIMBO PRETO			
00001 13:30	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	2,2000	28,6000
Item: 034214	PAPEL PARDO- ROLO 50M			
00001 11:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	13,0000	39,9900	519,8700
00002 11:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	39,0000	507,0000
00004 11:28	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	13,0000	38,9900	506,8700
00005 11:28	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	13,0000	37,0000	481,0000
Item: 034223	FITAS DE SEDA CETIM VARIAS CORES			
00001 10:27	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	126,0000	0,1900	23,9400
Item: 038819	QUADRO BRANCO - 1.20 X 2.50 MOLD. MADEIRA			
00001 13:14	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	5,0000	175,9000	879,5000

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

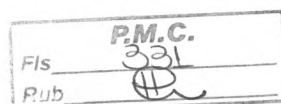


Handwritten signature and initials.

Relação de Registro de Lances

00006 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,1000	91,5000
00007 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	6,0900	91,3500
00008 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	6,0000	90,0000
00009 10:56	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	15,0000	5,9900	89,8500
00010 10:56	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15,0000	5,9500	89,2500
Item: 034144	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDECIA - 100 PAG			
00001 10:59	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	7,7900	202,5400
00003 10:59	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	26,0000	7,7000	200,2000
00004 10:59	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	7,6800	199,6800
00005 10:59	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	26,0000	7,6000	197,6000
Item: 034149	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES			
00001 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	3,2000	288,0000
00002 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	3,1500	283,5000
00003 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	3,1000	279,0000
00004 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	3,0000	270,0000
00005 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	2,9900	269,1000
00006 11:02	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	90,0000	2,9500	265,5000
00007 11:02	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	90,0000	2,9000	261,0000
Item: 034153	PAPEL ALMACO			
00001 11:07	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	80,0000	0,0600	4,8000
Item: 034155	PAPEL CARTAO BRANCO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, AMARELO, VERDE E VERDE CLARO			
00001 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,9000	181,8000
00003 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8900	179,7800
00004 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8700	175,7400
00005 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8500	171,7000
00006 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8300	167,6600
00007 11:10	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	202,0000	0,8200	165,6400
00008 11:10	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	202,0000	0,8000	161,6000
Item: 034156	PAPEL CARBONO C/ 100 UNIDADES			
00001 11:08	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	26,0000	22,9900	597,7400
Item: 034158	PAPEL CREPOM			
00002 11:21	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	116,0000	0,7900	91,6400
Item: 034160	PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/ 500FLS RESMA			
00002 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	17,4000	27.544,2000
00004 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	17,3900	27.528,3700
00005 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	17,3000	27.385,9000
00006 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	17,0000	26.911,0000
00007 11:29	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	1.583,0000	16,9900	26.895,1700
00008 11:29	N.A VIANA EIRELI ME	1.583,0000	16,9000	26.752,7000
Item: 034163	PASTA AZ GRANDE			
00002 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,8000	1.326,0000
00003 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,7900	1.324,3000
00004 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,5000	1.275,0000
00005 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,4900	1.273,3000
00006 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,4000	1.258,0000
00007 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,3900	1.256,3000
00008 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,3000	1.241,0000
00009 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,2900	1.239,3000
00010 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,2000	1.224,0000
00011 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,1900	1.222,3000
00012 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,1000	1.207,0000
00013 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,0900	1.205,3000
00014 12:43	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	170,0000	7,0500	1.198,5000
00015 12:43	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	170,0000	7,0400	1.196,8000
Item: 034164	PASTA CATALOGI C/ 100fls			
00001 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,5000	728,5000
00002 12:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	47,0000	15,4500	726,1500
00003 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,4000	723,8000
00004 12:45	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	47,0000	15,3900	723,3300
00005 12:45	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	47,0000	15,0000	705,0000
Item: 034165	PASTA PLASTICA 3CM - VERDE			
00001 12:46	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	117,0000	2,3400	273,7800
00003 12:46	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	117,0000	2,3000	269,1000
Item: 034167	PASTA SANFONADA GRANDE			
00001 12:47	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME	97,0000	14,9900	1.454,0300

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT..** Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	332
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



Brasília).

Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2017.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.. Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Locação de Imóvel destinado a sede desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública com instalações adequadas, haja vista que a prefeitura não dispõe de prédio próprio. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Procedimento de Licitação nº 16.522/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº. 003/2017, para Contratação de banda com profissional do setor artístico para a realização de "shows" Carnaval 2017, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Vânia Orben
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
Procedimento nº 16.464/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, por um período de 12 meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de Março de 2017 14h30min (quatorze e trinta) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org e retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa para Locação de Hora Máquina Emergencial, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/03/2017, às 08h00min horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Seleção de Empresa para Ampliação e Readequação da Escola Valmir Neuman, com recursos oriundos do Convênio nº 0292/2016 e Reforma da Escola Bom Jesus e Valmir Neuman com recursos próprios. Conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Colniza - MT, 22 de fevereiro de 2017.

VÂNIA ORBEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 018/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRAULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

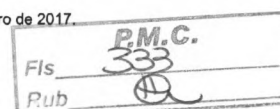
Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 019/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBA INJETORA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 14/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira



do Exercício de 2015. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 20 de Fevereiro de 2.017. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** - 1º Secretário e **MARCIEL PEREIRA RICARTE** - Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** Cláudia/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESOLUÇÃO 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no SUAS** - exercício 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017 para Contratação de estrutura em ground para festividades de carnaval nos dias 24,25 e 26 de Fevereiro de 2017. E sagrou-se vencedora a empresa: **MÁXIMA LOCADORA LTDA**. Com o valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Cocalinho, 22 de Fevereiro de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 21 de dezembro de 2016 a 22 de julho de 2017, conforme Parecer Jurídico nº 119/2016 por motivo de Licença Gestante, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

DATA: 08 de fevereiro de 2017

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Colíder – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
E. L. ALVES – MERCADO – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 71, 72, 73, 83, 84 e 85	R\$ 697.649,00
MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	07, 10, 41, 46, 47, 56, 57, 62, 65, 66 e 67	R\$ 45.734,70
J. ASSIS & CIA LTDA	08, 14, 29, 39, 40, 42, 45, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 70, 77 e 78	R\$ 131.856,60
COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP	18, 19, 33, 49, 50, 51, 69, 75, 79, 81 e 82	R\$ 16.307,00
VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS – ME	23, 25, 26, 27 e 80	R\$ 161.156,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Fis. **334**
Rub. **10**
Assinado Digitalmente

SEBASTIAO TENORIO - ME

CNPJ: 24.950.883/0001-69

Rua Ferreira Mendes, nº 1019 - Bairro Centro

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 1134

CEP: 78.540-000

Nº	Descrição Produtos	Unid	Qtddes	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Agenda Permanente 2016/2017 para anotações	Unidade	69	VEPEA	8,00	552,00
5	Apagador (Quadro Branco)	Unidade	18	JOCAR OFFICE	1,00	18,00
6	Apagador (Quadro Verde)	Unidade	9	JOCAR OFFICE	1,00	9,00
10	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	Unidade	177	PLASPIRAL	0,50	88,50
18	Bolas de borracha p/ massagem	Unidade	46	FURLAN	1,00	46,00
26	Caderno Quadriculado 1x1cm pequeno	Unidade	20	CREDEAL	1,50	30,00
41	Cds regraváveis	Unidade	31	ELGIS	1,50	46,50
49	Cola glitter c/6 unidades	Unidade	50	MARIPEL	6,00	300,00
50	Cola pequena c/ 100 grs	Unidade	137	LEO LEO	1,00	137,00
54	DVD virgem	Unidade	16	ELGIN	1,00	16,00
70	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	Unidade	60	MARACANA	1,70	102,00
78	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	Unidade	62	JOCAR OFFICE	5,00	310,00
114	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	Unidade	185	ALAPLASTI	1,00	185,00
118	Pasta plástica canelada branca/ transparente	Unidade	119	ALAPLASTI	1,80	214,20
120	Pasta Suspensa marmorizada	Unidade	1.710	FRAMA	2,00	3.420,00
127	Pincel nº 06	Unidade	51	LEO LEO	1,00	51,00
135	Pistola grande de cola quente de qualidade	Unidade	26	JOCAR OFFICE	20,00	520,00
161	Transferidor	Unidade	3	LEO LEO	0,60	1,80
	TOTAL					6.047,00


Sebastião Tenório
CPF - 009.609.189-49

P.M.C.	
Fls	335
Rub	4



da escola ao escritório, sempre tem

LICITAÇÃO Nº 06/2017 - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSUMIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Sessão Pública: 22/02/2017 às 08:00 horas.

BANCO SICRED AGENCIA 0804 C/C 43018-2

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

PROPOSTA DE PREÇO

	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	UNID.	22	JAPAN	R\$ 3,19 três reais e dezenove centavos	R\$ 70,18 setenta reais e dezoito centavos
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	UNID.	201	USA FOLIEI	R\$ 0,29 vinte e nove centavos de real	R\$ 58,29 cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	UNID.	172	USA FOLIEI	R\$ 0,10 dez centavos de real	R\$ 17,20 dezesete reais e vinte centavos
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	UNID.	82	USA FOLIEI	R\$ 0,18 dezoito centavos de real	R\$ 14,76 quatorze reais e setenta e seis centavos
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	UNID.	19	RED BOR	R\$ 7,99 sete reais e noventa e nove centavos	R\$ 151,81 cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos
23	Caderno de caligrafia pequeno	UNID.	25	CREDEAL	R\$ 1,00 um real	R\$ 25,00 vinte e cinco reais
32	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65 um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 51,15 cinquenta e um reais e quinze centavos
33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	UNID.	35	MAXPRINT	R\$ 1,65 um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 57,75 cinquenta e sete reais e cinco centavos
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	UNID.	25	MAXPRINT	R\$ 1,65 um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 41,25 quarenta e um reais e vinte e cinco centavos
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65 um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 51,15 cinquenta e um reais e quinze centavos
36	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	UNID.	77	MASTERPRINT	R\$ 3,70 três reais e setenta centavos	R\$ 284,90 duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos
37	Canetinhas grossas c/ 12 cores de qualidade	UNID.	59	VMP	R\$ 5,99 cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 353,41 trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos
38	Capa para encadernação	UNID.	303	USA FOLIEI	R\$ 0,35 trinta e cinco centavos de real	R\$ 106,05 cento e seis reais e cinco centavos
46	Cola 1 LITRO	UNID.	42	PIRATININGA	R\$ 6,99 seis reais e noventa e nove centavos	R\$ 293,58 duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos
51	Corretivo liquido	UNID.	106	FRAMA	R\$ 0,95 noventa e cinco centavos de real	R\$ 100,70 cem reais e setenta centavos
52	Cortador de Papel (guilhotina)	UNID.	3	LASSANE	R\$ 137,00 cento e trinta e sete reais	R\$ 411,00 quatrocentos e onze reais
53	Dicionário de Inglês	UNID.	5	ED. VALE DAS LETRAS	R\$ 5,04 cinco reais e quatro centavos	R\$ 25,20 vinte e cinco reais e vinte centavos
56	E.V.A Felpudo (várias cores)	UNID.	178	VMP	R\$ 2,81 dois reais e oitenta e um centavos	R\$ 500,18 quinhentos reais e dezoito centavos
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	UNID.	29	RED BOR	R\$ 1,99 um real e noventa e nove centavos	R\$ 57,71 cinquenta e sete reais e sete centavos

22.063.815/0001-52

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA-EPP

Av. Couto Magalhães, nº 1889 B
Centro Norte - CEP: 78.100-400

VÁRZEA GRANDE - MT



informática • papelaria • móveis

Tel.: 65 3388 6100
Av. Couto Magalhães, 1889B
Centro - Várzea Grande - MT



da escola ao escritório, sempre tem

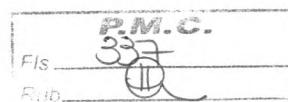
58	Estêncil c/ 100 unid	UNID.	3	H.CARBEX	R\$ 39,20	trinta e nove reais e vinte centavos	R\$ 117,60	cento e dezessete reais e sessenta centavos
62	Fita Crepe 18 mm x 50	UNID.	151	ADELBRAS	R\$ 3,02	três reais e dois centavos	R\$ 456,02	quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos
63	Fita Dupla Face 12 mm x 30	UNID.	49	ADELBRAS	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 181,30	cento e oitenta e um reais e trinta centavos
69	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	UNID.	3	DELTA	R\$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 4,95	quatro reais e noventa e cinco centavos
71	Giz de Cera Grande c/12 unid	UNID.	59	PIRATININGA	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 135,70	cento e trinta e cinco reais e setenta centavos
72	Gliter (várias cores) tubo 3 grs	UNID.	79	LANTECOR	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real	R\$ 34,76	trinta e quatro reais e setenta e seis centavos
74	Grampeador grande	UNID.	34	BRW	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 509,66	quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos
75	Grampeador pequeno	UNID.	69	BRW	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 552,00	quinhentos e cinquenta e dois reais
84	Lápis de cor c/ 48 cores grande	UNID.	21	MAPED	R\$ 47,50	quarenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 997,50	novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
85	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	UNID.	25	MASTERPRINT	R\$ 16,40	dezesseis reais e quarenta centavos	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais
88	Livro ata - 100 pág.	UNID.	34	TAMOIO	R\$ 9,95	nove reais e noventa e cinco centavos	R\$ 338,30	trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos
89	Livro ata - 50 pág.	UNID.	15	TAMOIO	R\$ 5,95	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$ 89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos
90	Livro ponto pequeno - 100 pág.	UNID.	32	TAMOIO	R\$ 7,81	sete reais e oitenta e um centavos	R\$ 249,92	duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos
91	Livro protocolo correspondência - 100 pág.	UNID.	26	TAMOIO	R\$ 7,60	sete reais e sessenta centavos	R\$ 197,60	cento e noventa e sete reais e sessenta centavos
93	Marca texto Amarelo	UNID.	151	MASTERPRINT	R\$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R\$ 146,47	cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos
94	Marca texto azul	UNID.	44	MASTERPRINT	R\$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R\$ 42,68	quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos
95	Marcadores para quadro branco	UNID.	38	MASTERPRINT	R\$ 1,68	um real e sessenta e oito centavos	R\$ 63,84	sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos
101	Papel Camurça	UNID.	56	VMP	R\$ 0,62	sessenta e dois centavos de real	R\$ 34,72	trinta e quatro reais e setenta e dois centavos
101	Papel fotográfico c/50	UNID.	13	MASTERPRINT	R\$ 16,46	dezesseis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 213,98	duzentos e treze reais e noventa e oito centavos
111	Papel pardo - ROLO 50 M	UNID.	13	SAFRA	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 481,00	quatrocentos e oitenta e um reais
116	Pasta catálogo c/ 100 fls.	UNID.	47	DAC	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 705,00	setecentos e cinco reais
117	Pasta plástica 3 cm - verde	UNID.	117	ALAPLAST	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 269,10	duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos
121	Pen drive de 4G	UNID.	69	SANDISK	R\$ 21,00	vinte e um reais	R\$ 1.449,00	um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais
123	Pincel atômico azul	UNID.	84	BRW	R\$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$ 112,56	cento e doze reais e cinquenta e seis centavos
124	Pincel atômico preto	UNID.	61	BRW	R\$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$ 81,74	oitenta e um reais e setenta e quatro centavos
125	Pincel atômico verde	UNID.	48	BRW	R\$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$ 64,32	sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos

22.063.815/0001-52

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA - EPP

Av. Couto Magalhães, nº 1889 B
Centro Norte - CEP: 78.110-400

VÁRZEA GRANDE - MT



informática • papelaria • móveis

Tel.: 65 3388 6100

Av. Couto Magalhães, 1889B
Centro - Várzea Grande - MT

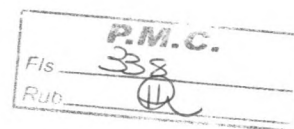


da escola ao escritório, sempre tem

126	Pincel atômico vermelho	UNID.	52	BRW	R\$ 1,34	um real e trinta e quatro centavos	R\$ 69,68	sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos
133	Pincel Retroprojeter 1.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 92,50	noventa e dois reais e cinquenta centavos
134	Pincel Retroprojeter 2.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 82,50	oitenta e dois reais e cinquenta centavos
136	Pistola pequena de cola quente	UNID.	28	WESTERN	R\$ 14,99	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 419,72	quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos
137	Plástico contact (50m)	UNID.	7	INFORMS	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
139	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	UNID.	157	INFORMS	R\$ 2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 449,02	quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos
140	Prancha para anotação	UNID.	103	STALO	R\$ 3,29	três reais e vinte e nove centavos	R\$ 338,87	trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos
141	Quadro Branco mol madeira 1,20x2,50	UNID.	5	GUEDES	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$ 875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
	Régua de madeira 1 metro	UNID.	3	STALO	R\$ 5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 17,25	dezessete reais e vinte e cinco centavos
144	T.N.T. amarelo (metro)	UNID.	203	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 186,76	cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos
145	T.N.T. azul (metro)	UNID.	215	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 197,80	cento e noventa e sete reais e oitenta centavos
146	T.N.T. azul claro (metro)	UNID.	133	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 122,36	cento e vinte e dois reais e oitenta centavos
147	T.N.T. branco (metro)	UNID.	346	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 318,32	trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos
148	T.N.T. rosa (metro)	UNID.	265	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 243,80	duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos
149	T.N.T. verde (metro)	UNID.	151	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 138,92	cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos
150	T.N.T. verde claro (metro)	UNID.	198	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 182,16	cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos
151	T.N.T. vermelho (metro)	UNID.	146	ABUDI	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 134,32	cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos
153	Tesoura de picotar grande	UNID.	12	CIS	R\$ 38,50	trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
154	Tesoura grande de 1ª linha	UNID.	52	BRW	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 257,92	duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos
157	Tinta Guache c/ 06 unidades	UNID.	60	KOALA	R\$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$ 118,80	cento e dezoito reais e oitenta centavos
158	Tinta para carimbo azul	UNID.	29	JAPAN	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 63,80	sessenta e três reais e oitenta centavos
159	Tinta para carimbo preta	UNID.	13	JAPAN	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 28,60	vinte e oito reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							16.040,34	
R\$ 16.040,34			dezesseis mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos					

Declaramos que nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, transporte incluído preço unitário e global CIF e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital entregue sem acréscimos de valores.

22.063.815/0001-52
GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA-EPP
Av. Couto Magalhães, nº 1889 B
Centro Norte - CEP: 78.110-400
VÁRZEA GRANDE - MT



Grafitte

da escola ao escritório, sempre tem

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

3 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

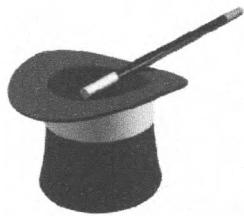
VÁRZEA GRANDE-MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.


EDILSON RAFAEL DA SILVA
Representante

CPF: 005.422.341-57 RG: 2270966 CTPS/MT

22.063.815/0001-52
GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
LTDA - EPP
Av. Couto Magalhães, nº 1889 B
Centro Norte - CEP: 78.110-400
VÁRZEA GRANDE - MT





MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA

AVENIDA GASPAR DUTRA, Nº 856 – CENTRO

CLÁUDIA – MT – 78540-000

FONE 66 3546 2218 – EMAIL: mundomagico741@hotmail.com

CNPJ: 08.839.444/0001-27 – INSC. 13.338.525-6

Nº	Descrição Produtos	Unid	Qtd	MARCA/FAB	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade	130	CORRENTE	R\$ 0,45	R\$ 58,50
2	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	155	LUCY HORSE	R\$ 2,40	R\$ 372,00
3	Apontador comum pequeno	Unidade	247	ACRILEX	R\$ 0,17	R\$ 41,99
4	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	425	JUNCO	R\$ 4,97	R\$ 2.112,25
5	Barbante cores diversas	Unidade	97	CIRCULO	R\$ 8,99	R\$ 872,03
6	Bastão de cola quente fino	Unidade	225	RENDICOLLA	R\$ 0,59	R\$ 132,75
7	Bastão de cola quente grosso	Unidade	217	RENDICOLLA	R\$ 0,94	R\$ 203,98
8	Bobina de Papel Fax 30 m	Unidade	39	AUTOFAX	R\$ 5,90	R\$ 230,10
9	Bola média de isopor 40	Unidade	48	STYROFORM	R\$ 0,43	R\$ 20,64
10	Brinquedos pedagógicos variados (plásticos ou emborrachados)	Unidade	120	CALESITA	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
11	Caderno de 96 folhas com Espiral	Unidade	207	FORONI	R\$ 1,99	R\$ 411,93
12	Caderno de linhas 48 fls c/ espiral	Unidade	90	FORONI	R\$ 1,30	R\$ 117,00
13	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	482	POLIBRAS	R\$ 3,49	R\$ 1.682,18
14	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	323	VPM	R\$ 0,49	R\$ 158,27
15	CD virgem	Unidade	36	ELGIM	R\$ 0,79	R\$ 28,44
16	Clips Grande 6/150 (500gr)	Unidade	160	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40

P.M.C.
Fls. 340
Rub.

P.M.C.
Fls. 340
Rub.

17	Clips Grande 8/0 (500gr)	Unidade	109	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 870,91
18	Clips Médio 4/0(50600gr)	Unidade	112	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 894,88
19	Clips Pequeno 2/0 (15500gr)	Unidade	67	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 535,33
20	Cola Bastão	Unidade	23	LEO	R\$ 0,92	R\$ 21,16
21	Cola colorida c/4 unidades	Unidade	34	ACRILEX	R\$ 3,99	R\$ 135,66
22	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	367	LEO	R\$ 1,39	R\$ 510,13
23	Estilete Grande	Unidade	34	GOLLER	R\$ 0,98	R\$ 33,32
24	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	49	GOLLER	R\$ 2,00	R\$ 98,00
25	Fio para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
26	Fita Durex 12MM X 65	Unidade	98	ADELBRAS	R\$ 1,00	R\$ 98,00
27	Fita larga transparente grande 48 mm x 50 mm	Unidade	222	SEFIX	R\$ 2,90	R\$ 643,80
28	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	126	PROGRESSO	R\$ 0,19	R\$ 23,94
29	Formulário contínuo 2 vias carbonado (Holerite)	Caixa	23	ALOFORM	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
30	Formulário contínuo 2 vias Picotado	Caixa	21	ALOFORM	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
31	Grampeador de Pressão	Unidade	11	JOCAR	R\$ 39,00	R\$ 429,00
32	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	29	TILIBRA	R\$ 9,90	R\$ 287,10
33	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid	Unidade	75	JOCAR	R\$ 3,54	R\$ 265,50
34	Isopor – 0,5 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 0,90	R\$ 65,70
35	Isopor – 2,0 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 3,99	R\$ 291,27
36	Isopor – 3,0 cm	Unidade	43	STYROFORM	R\$ 5,90	R\$ 253,70
37	Laminados (várias cores)	Unidade	75	VPM	R\$ 0,79	R\$ 59,25
38	Linha p/ bordar Ponta Cruz	Unidade	160	CIRCULO	R\$ 2,00	R\$ 320,00
39	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
40	Maquina Perfuradora p/ Encadernação espiral simples	Unidade	7	MC15	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
41	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	90	MARIPEL	R\$ 2,90	R\$ 261,00

P.M.C.
 Fls. 341
 Rub. 42

42	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade	46	BAZAR	R\$ 1,20	R\$ 55,20
43	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,62	R\$ 40,92
44	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,58	R\$ 38,28
45	Papel almaço	Unidade	80	TILIBRA	R\$ 0,06	R\$ 4,80
46	Papel Carbono c/ 100 unid	Unidade	26	CIS	R\$ 22,99	R\$ 597,74
47	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	202	VPM	R\$ 0,80	R\$ 161,60
48	Papel Contact	Unidade	5	PLASTIFIK	R\$ 31,00	R\$ 155,00
49	Papel contínuo uma via	Caixa	11	LEONORA	R\$ 79,90	R\$ 878,90
50	Papel Crepom	Unidade	116	VPM	R\$ 0,79	R\$ 91,64
51	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	170	VPM	R\$ 0,19	R\$ 32,30
52	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	66	VPM	R\$ 0,79	R\$ 52,14
53	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	33	VPM	R\$ 2,04	R\$ 67,32
54	Papel sulfite colorido c/100	Resma	397	CHAMEX	R\$ 4,20	R\$ 1.667,40
55	Pasta AZ Grande	Unidade	170	POLYCART	R\$ 7,04	R\$ 1.196,80
56	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	97	POLIBRAS	R\$ 14,99	R\$ 1.454,03
57	Perfurador grande minimo de 60 folhas	Unidade	44	TILIBRA	R\$ 55,90	R\$ 2.459,60
58	Pincel nº 10	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 0,85	R\$ 107,10
59	Pincel nº 12	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,15	R\$ 144,90
60	Pincel nº 14	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,35	R\$ 170,10
61	Pincel nº 16	Unidade	128	ACRILEX	R\$ 1,49	R\$ 190,72
62	Porta durex grande	Unidade	7	JOCAR	R\$ 15,90	R\$ 111,30
63	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	166	BANDEIRAN TES	R\$ 0,90	R\$ 149,40
64	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	Metro	110	ESTILOTEX	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00
65	Tesoura pequena	Unidade	73	LEO	R\$ 1,59	R\$ 116,07
66	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	325	ACRILEX	R\$ 1,99	R\$ 646,75

P.M.C.
 Fls. 342
 Rub. 10

67	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade	29	ROSTINHO	R\$ 8,90	R\$ 258,10
68	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade	12	DELUCAS	R\$ 6,90	R\$ 82,80
TOTAL						R\$ 35.630,82



08.839.444/0001-27

MUNDO MAGICO PAPELARIA

LTDA - ME


 Av. Gaspar Dutra, nº 856 - Centro

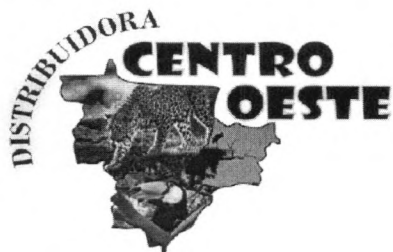
 CEP 78.540.000

CLÁUDIA - **MATO GROSSO**

P.M.C.

 Fls 843

 Rub 



N.A VIANA EIRELI - ME
 CNPJ: 20.676.898/0001-20 INSC. EST. 13.549-2
 Rua Vinte e Oito, nº 319 - Cep 78068-585 - Boa Esperança
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone (65) 2136-5236
 Email: licita.oeste@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2017- REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,
 DATA DE ABERTURA: 08h00min (Horário Oficial de
 Cláudia - MT), do dia 22 de Fevereiro de 2017
 HORÁRIO: HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 08h00min

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo

DADOS DA LICITANTE

N.A. VIANA EIRELI - ME
 CNPJ: 20.676.898/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 13.549.565-2
 RUA VINTE E OITO, Nº 319 - BOA ESPERANÇA, CEP 78.068-585
 CUIABÁ - MT
 (65) 2136-5236 - EMAIL: Licita.oeste@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 4042-8
 CONTA CORRENTE: 50766-0

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
19	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	24	UND	RED BOR	R\$ 7,35	sete reais e trinta e cinco centavos	R\$ 176,40	cento e setenta e seis reais e quarenta centavos
25	Caderno grande Capa dura 10 mat. c/ espiral	117	UND	MAXIMA	R\$ 6,24	seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 730,08	setecentos e trinta reais e oito centavos
28	Calculadora grande 12 dígitos	89	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,46	quatorze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.286,94	mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos
29	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid	62	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$ 1.605,80	mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos
30	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	20	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$ 518,00	quinhentos e dezoito reais
31	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	26	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	vinte e cinco reais e noventa centavos	R\$ 673,40	seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos
83	Lápis de cor c/ 12 cores grande	97	CX	LEO LEO	R\$ 3,00	três reais	R\$ 291,00	duzentos e noventa e um reais
112	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	1583	RSM	BOREAL	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 26.752,70	vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

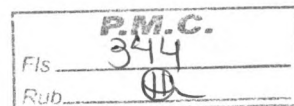
R\$ 32.034,32

trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos

DECLARAÇÕES

CARIMBO CNPJ

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.





N.A VIANA EIRELI - ME
CNPJ: 20.676.898/0001-20 INSC. EST. 13.549-2
Rua Vinte e Oito, nº 319 - Cep 78068-585 - Boa Esperança
Cuiabá - Mato Grosso - Fone (65) 2136-5236
Email: licita.oeste@gmail.com

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante até 10(dez)meses.

Validade da proposta: 60 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

Validade dos produtos: (de acordo com edital)

Prazo de entrega: Conforme edital a partir do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento

P.M.C.	
Fis	345
Rub	11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

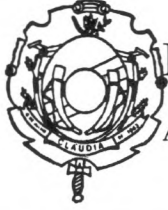
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2017 Registro De Preços**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE MARÇO DE 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls.	346
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 10 de MARÇO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

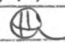
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls.	347
Rub.	

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	348
Rub	14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

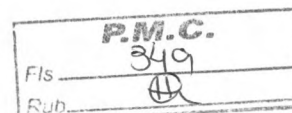
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME, SEBASTIÃO TENÓRIO ME, N.A VIANA EIRELI ME e GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**. Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 006/2017 Registro De Preços**.

CLÁUDIA/MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.063.815/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 13.573.105-4, estabelecida a Avenida Couto Magalhães, n.º 1889 B, Centro Norte, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Rafael Da Silva**, procurador, portador do CIRG n.º 1357024-2 SSP/MT e CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	UNID.	22	JAPAN	R\$ 3,19	R\$ 70,18
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	UNID.	201	USA FOLIEN	R\$ 0,29	R\$ 58,29
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	UNID.	172	USA FOLIEN	R\$ 0,10	R\$ 17,20
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	UNID.	82	USA FOLIEN	R\$ 0,18	R\$ 14,76
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	UNID.	19	RED BOR	R\$ 7,99	R\$ 151,81
23	Caderno de caligrafia pequeno	UNID.	25	CREDEAL	R\$ 1,00	R\$ 25,00
32	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 51,15

Prefeitura Municipal de Cláudia

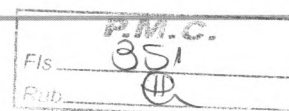
PM.C.
Fls. 350
Rub.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	UNID.	35	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 57,75
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	UNID.	25	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 41,25
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 51,15
36	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	UNID.	77	MASTERPRINT	R\$ 3,70	R\$ 284,90
37	Canetinhas grossas c/ 12 cores de qualidade	UNID.	59	VMP	R\$ 5,99	R\$ 353,41
38	Capa para encadernação	UNID.	303	USA FOLIEN	R\$ 0,35	R\$ 106,05
46	Cola 1 LITRO	UNID.	42	PIRATININGA	R\$ 6,99	R\$ 293,58
51	Corretivo liquido	UNID.	106	FRAMA	R\$ 0,95	R\$ 100,70
52	Cortador de Papel (guilhotina)	UNID.	3	LASSANE	R\$ 137,00	R\$ 411,00
53	Dicionário de Inglês	UNID.	5	ED. VALE DAS LETRAS	R\$ 5,04	R\$ 25,20
56	E.V.A Felpudo (várias cores)	UNID.	178	VMP	R\$ 2,81	R\$ 500,18
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	UNID.	29	RED BOR	R\$ 1,99	R\$ 57,71
58	Estêncil c/ 100 unid	UNID.	3	H.CARBEX	R\$ 39,20	R\$ 117,60
62	Fita Crepe 18 mm x 50	UNID.	151	ADELBRAS	R\$ 3,02	R\$ 456,02
63	Fita Dupla Face 12 mm x 30	UNID.	49	ADELBRAS	R\$ 3,70	R\$ 181,30
69	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	UNID.	3	DELTA	R\$ 1,65	R\$ 4,95
71	Giz de Cera Grande c/12 unid	UNID.	59	PIRATININGA	R\$ 2,30	R\$ 135,70
72	Gliter (várias cores) tubo 3 grs	UNID.	79	LANTECOR	R\$ 0,44	R\$ 34,76
74	Grampeador grande	UNID.	34	BRW	R\$ 14,99	R\$ 509,66
75	Grampeador pequeno	UNID.	69	BRW	R\$ 8,00	R\$ 552,00
84	Lápis de cor c/ 48 cores grande	UNID.	21	MAPED	R\$ 47,50	R\$ 997,50
85	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	UNID.	25	MASTERPRINT	R\$ 16,40	R\$ 410,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

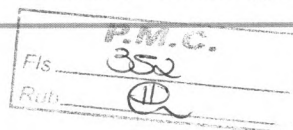


**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

88	Livro ata - 100 pág.	UNID.	34	TAMIOIO	R\$ 9,95	R\$ 338,30
89	Livro ata - 50 pág.	UNID.	15	TAMIOIO	R\$ 5,95	R\$ 89,25
90	Livro ponto pequeno - 100 pág.	UNID.	32	TAMIOIO	R\$ 7,81	R\$ 249,92
91	Livro protocolo correspondência - 100 pág.	UNID.	26	TAMIOIO	R\$ 7,60	R\$ 197,60
93	Marca texto Amarelo	UNID.	151	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 146,47
94	Marca texto azul	UNID.	44	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 42,68
95	Marcadores para quadro branco	UNID.	38	MASTERPRINT	R\$ 1,68	R\$ 63,84
101	Papel Camurça	UNID.	56	VMP	R\$ 0,62	R\$ 34,72
108	Papel fotográfico c/50	UNID.	13	MASTERPRINT	R\$ 16,46	R\$ 213,98
111	Papel pardo - ROLO 50 M	UNID.	13	SAFRA	R\$ 37,00	R\$ 481,00
116	Pasta catálogo c/ 100 fls.	UNID.	47	DAC	R\$ 15,00	R\$ 705,00
117	Pasta plástica 3 cm - verde	UNID.	117	ALAPLAST	R\$ 2,30	R\$ 269,10
121	Pen drive de 4G	UNID.	69	SANDISK	R\$ 21,00	R\$ 1.449,00
123	Pincel atômico azul	UNID.	84	BRW	R\$ 1,34	R\$ 112,56
124	Pincel atômico preto	UNID.	61	BRW	R\$ 1,34	R\$ 81,74
125	Pincel atômico verde	UNID.	48	BRW	R\$ 1,34	R\$ 64,32
126	Pincel atômico vermelho	UNID.	52	BRW	R\$ 1,34	R\$ 69,68
133	Pincel Retroprojeter 1.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,85	R\$ 92,50
134	Pincel Retroprojeter 2.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 82,50
136	Pistola pequena de cola quente	UNID.	28	WESTERN	R\$ 14,99	R\$ 419,72
137	Plástico contact (50m)	UNID.	7	INFORMS	R\$ 90,00	R\$ 630,00
139	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	UNID.	157	INFORMS	R\$ 2,86	R\$ 449,02
140	Prancha para anotação	UNID.	103	STALO	R\$ 3,29	R\$ 338,87

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

141	Quadro Branco mol madeira 1,20x2,50	UNID.	5	GUEDES	R\$ 175,00	R\$ 875,00
142	Régua de madeira 1 metro	UNID.	3	STALO	R\$ 5,75	R\$ 17,25
144	T.N.T. amarelo (metro)	UNID.	203	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 186,76
145	T.N.T. azul (metro)	UNID.	215	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 197,80
146	T.N.T. azul claro (metro)	UNID.	133	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 122,36
147	T.N.T. branco (metro)	UNID.	346	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 318,32
148	T.N.T. rosa (metro)	UNID.	265	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 243,80
149	T.N.T. verde (metro)	UNID.	151	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 138,92
150	T.N.T. verde claro (metro)	UNID.	198	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 182,16
151	T.N.T. vermelho (metro)	UNID.	146	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 134,32
153	Tesoura de picotar grande	UNID.	12	CIS	R\$ 38,50	R\$ 462,00
154	Tesoura grande de 1ª linha	UNID.	52	BRW	R\$ 4,96	R\$ 257,92
156	Tinta Guache c/ 06 unidades	UNID.	60	KOALA	R\$ 1,98	R\$ 118,80
158	Tinta para carimbo azul	UNID.	29	JAPAN	R\$ 2,20	R\$ 63,80
159	Tinta para carimbo preta	UNID.	13	JAPAN	R\$ 2,20	R\$ 28,60
VALOR TOTAL						16.040,34

TOTAL: R\$ 16.040,34 (Dezesseis mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 353
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	354
Rub.	42





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	355
Rub.	02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 356
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 357
Rub. 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017** a proposta da empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.	
Fis	358
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
Edilson Rafael Da Silva
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. Alison P. Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

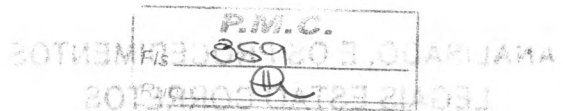
RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

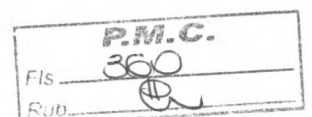
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, para o futuro e eventual **fornecimento de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 006/2017 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

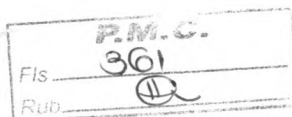
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.839.444/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 13.338525-6, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 856, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª. **Monica Bortoletto De Oliveira**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 1132692-1 SESP/MT e CPF n.º 535.476.911-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Unid	Qty	MARCA/FAB	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade	130	CORRENTE	R\$ 0,45	R\$ 58,50
2	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	155	LUCY HORSE	R\$ 2,40	R\$ 372,00
3	Apontador comum pequeno	Unidade	247	ACRILEX	R\$ 0,17	R\$ 41,99
4	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	425	JUNCO	R\$ 4,97	R\$ 2.112,25
5	Barbante cores diversas	Unidade	97	CIRCULO	R\$ 8,99	R\$ 872,03
6	Bastão de cola quente fino	Unidade	225	RENDICOLLA	R\$ 0,59	R\$ 132,75
7	Bastão de cola quente grosso	Unidade	217	RENDICOLLA	R\$ 0,94	R\$ 203,98
8	Bobina de Papel Fax 30 m	Unidade	39	AUTOFAX	R\$ 5,90	R\$ 230,10
9	Bola média de isopor 40	Unidade	48	STYROFORM	R\$ 0,43	R\$ 20,64
10	Brinquedos pedagógicos variados (plásticos ou emborrachados)	Unidade	120	CALESITA	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
11	Caderno de 96 folhas com Aspiral	Unidade	207	FORONI	R\$ 1,99	R\$ 411,93
12	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	Unidade	90	FORONI	R\$ 1,30	R\$ 117,00
13	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	482	POLIBRAS	R\$ 3,49	R\$ 1.682,18



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

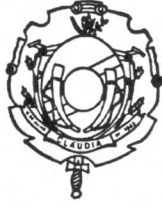
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

14	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	323	VPM	R\$ 0,49	R\$ 158,27
15	CD virgem	Unidade	36	ELGIM	R\$ 0,79	R\$ 28,44
16	Clips Grande 6/150 (500gr)	Unidade	160	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
17	Clips Grande 8/0 (500gr)	Unidade	109	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 870,91
18	Clips Médio 4/0(50600gr)	Unidade	112	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 894,88
19	Clips Pequeno 2/0 (15500gr)	Unidade	67	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 535,33
20	Cola Bastão	Unidade	23	LEO	R\$ 0,92	R\$ 21,16
21	Cola colorida c/4 unidades	Unidade	34	ACRILEX	R\$ 3,99	R\$ 135,66
22	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	367	LEO	R\$ 1,39	R\$ 510,13
23	Estilete Grande	Unidade	34	GOLLER	R\$ 0,98	R\$ 33,32
24	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	49	GOLLER	R\$ 2,00	R\$ 98,00
25	Fio para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
26	Fita Durex 12MM X 65	Unidade	98	ADELBRAS	R\$ 1,00	R\$ 98,00
27	Fita larga transparente grande 48 mm x 50 mm	Unidade	222	SELFIX	R\$ 2,90	R\$ 643,80
28	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	126	PROGRESSO	R\$ 0,19	R\$ 23,94
29	Formulário contínuo 2 vias carbonado (Holerite)	Caixa	23	ALOFORM	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
30	Formulário contínuo 2 vias Picotado	Caixa	21	ALOFORM	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
31	Grampeador de Pressão	Unidade	11	JOCAR	R\$ 39,00	R\$ 429,00
32	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	29	TILIBRA	R\$ 9,90	R\$ 287,10
33	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid	Unidade	75	JOCAR	R\$ 3,54	R\$ 265,50
34	Isopor – 0,5 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 0,90	R\$ 65,70
35	Isopor – 2,0 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 3,99	R\$ 291,27
36	Isopor – 3,0 cm	Unidade	43	STYROFORM	R\$ 5,90	R\$ 253,70
37	Laminados (várias cores)	Unidade	75	VPM	R\$ 0,79	R\$ 59,25
38	Linha p/ bordar Ponta Cruz	Unidade	160	CIRCULO	R\$ 2,00	R\$ 320,00
39	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
40	Maquina Perfuradora p/ Encadernação espiral simples	Unidade	7	MC15	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
41	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	90	MARIPEL	R\$ 2,90	R\$ 261,00
42	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade	46	BAZAR	R\$ 1,20	R\$ 55,20
43	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,62	R\$ 40,92
44	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,58	R\$ 38,28
45	Papel almaço	Unidade	80	TILIBRA	R\$ 0,06	R\$ 4,80
46	Papel Carbono c/ 100 unid	Unidade	26	CIS	R\$ 22,99	R\$ 597,74
47	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	202	VPM	R\$ 0,80	R\$ 161,60
48	Papel Contact	Unidade	5	PLASTIFIK	R\$ 31,00	R\$ 155,00
49	Papel contínuo uma via	Caixa	11	LEONORA	R\$ 79,90	R\$ 878,90

P.M.C.
Fls. 362
Rub. 11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

50	Papel Crepom	Unidade	116	VPM	R\$ 0,79	R\$ 91,64
51	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	170	VPM	R\$ 0,19	R\$ 32,30
52	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	66	VPM	R\$ 0,79	R\$ 52,14
53	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	33	VPM	R\$ 2,04	R\$ 67,32
54	Papel sulfite colorido c/100	Resma	397	CHAMEX	R\$ 4,20	R\$ 1.667,40
55	Pasta AZ Grande	Unidade	170	POLYCART	R\$ 7,04	R\$ 1.196,80
56	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	97	POLIBRAS	R\$ 14,99	R\$ 1.454,03
57	Perfurador grande minimo de 60 folhas	Unidade	44	TILIBRA	R\$ 55,90	R\$ 2.459,60
58	Pincel nº 10	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 0,85	R\$ 107,10
59	Pincel nº 12	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,15	R\$ 144,90
60	Pincel nº 14	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,35	R\$ 170,10
61	Pincel nº 16	Unidade	128	ACRILEX	R\$ 1,49	R\$ 190,72
62	Porta durex grande	Unidade	7	JOCAR	R\$ 15,90	R\$ 111,30
63	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	166	BANDEIRANTES	R\$ 0,90	R\$ 149,40
64	Tecido p/ bordar Ponto Cruz	Metro	110	ESTILOTEX	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00
65	Tesoura pequena	Unidade	73	LEO	R\$ 1,59	R\$ 116,07
66	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	325	ACRILEX	R\$ 1,99	R\$ 646,75
67	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade	29	ROSTINHO	R\$ 8,90	R\$ 258,10
68	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade	12	DELUCAS	R\$ 6,90	R\$ 82,80
TOTAL						R\$ 35.630,82

TOTAL: R\$ 35.630,82 (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

P.M.C.
Fls. 363
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

P.M.C.	
Fis.	304
Rub.	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

P.M.C.	
Fis	305
Bub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

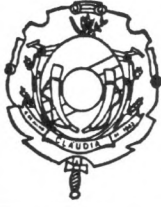
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a

P.M.C.	
Fis.	367
Rub.	10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

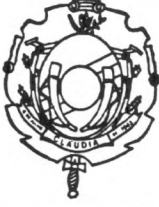
14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017** a proposta da empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

P.M.C.	
Fis.	368
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME
Monica Bortoletto De Oliveira
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. Alison Pr. Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGISLATIVOS ESTÃO CORRETOS.

F.M.C.
Fls. 309
R:lb [assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

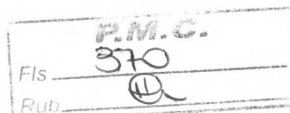
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA ME** para o futuro e eventual **fornecimento de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 006/2017 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **N. A VIANA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.898/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 13.549565-2, estabelecida a Rua Vinte e Oito, n.º 319, Boa Esperança, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Nadir Afonso Viana**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 0524736-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 378.718.201-25, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Borracha 40 - caixinha c/ 40 unid	24	UND	RED BOR	R\$ 7,35	R\$ 176,40
25	Caderno grande Capa dura 10 mat. c/ aspiral	117	UND	MAXIMA	R\$ 6,24	R\$ 730,08
28	Calculadora grande 12 dígitos	89	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,46	R\$ 1.286,94

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C.
Fis. 371
Rim. 14

mf

U

AC



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA						
29	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid	20	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 1.605,80
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT						
30	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	20	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 518,00
31	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	26	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 673,40
83	Lápis de cor c/ 12 cores grande	97	CX	LEO LEO	R\$ 3,00	R\$ 291,00
112	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	1583	RSM	BOREAL	R\$ 16,90	R\$ 26.752,70
VALOR TOTAL :						R\$ 32.034,32

TOTAL: R\$ 32.034,32 (Trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 372
Pub.



presente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G.
Fls. 373
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1 - Do

Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

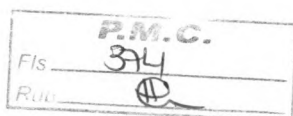
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

Prefeitura Municipal de Cláudia



11

AC

mf



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei

8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	375
Rub	11

11

AC

msj



ESTADO DE MATO GROSSO

8.5 - Na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 376
R.110

(1)

(AL)

mf



ESTADO DE MATO GROSSO

9.2.2 - a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem

Prefeitura Municipal de Cláudia

mg

P.M.C.	
Fis	377
Rub	10

10

10



como os

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017** a proposta da empresa **N. A VIANA EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Nadir Afonso Viana
N. A VIANA EIRELI ME
Nadir Afonso Viana
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CGPJ: 20 676 898/0001-20

N. A. VIANA EIRELI - ME
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA

Rua 28, Nº. 319

Prefeitura Municipal de Cláudia

CEP. 78068-585

P.M.C.	
Fis	378
Rub	11

CUIABÁ

MT.

AL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

1. Alison Pr. Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

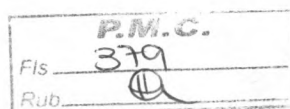
RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

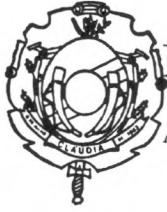
CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

ny



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

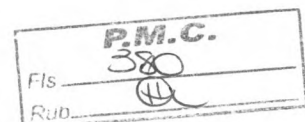
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **N.A VIANA EIRELI ME**, para o futuro e eventual **fornecimento de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 006/2017 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

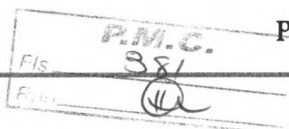
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SEBASTIÃO TENÓRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.883/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 13.046746-4, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 1019, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Sebastião Tenório**, proprietário, portador do CIRG n.º 1.633.413 SSP/PR e CPF n.º 009.609.189-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Unid	Qtddes	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Agenda Permanente 2016/2017 para anotações	Unidade	69	VEPEA	8,00	552,00
5	Apagador (Quadro Branco)	Unidade	18	JOCAR OFFICE	1,00	18,00
6	Apagador (Quadro Verde)	Unidade	9	JOCAR OFFICE	1,00	9,00
10	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	Unidade	177	PLASPIRAL	0,50	88,50
18	Bolas de borracha p/ massagem	Unidade	46	FURLAN	1,00	46,00
26	Caderno Quadriculado 1x1cm pequeno	Unidade	20	CREDEAL	1,50	30,00
41	Cds regraváveis	Unidade	31	ELGIS	1,50	46,50
49	Cola gliter c/6 unidades	Unidade	50	MARIPEL	6,00	300,00
50	Cola pequena c/ 100 grs	Unidade	137	LEO LEO	1,00	137,00
54	DVD virgem	Unidade	16	ELGIN	1,00	16,00
70	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	Unidade	60	MARACANA	1,70	102,00
78	Grampo de pasta trilho 50 unid - metal	Unidade	62	JOCAR OFFICE	5,00	310,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

114	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	Unidade	185	ALAPLASTI	1,00	185,00
118	Pasta plástica canelada branca/transparente	Unidade	119	ALAPLASTI	1,80	214,20
120	Pasta Suspensa marmorizada	Unidade	1.710	FRAMA	2,00	3.420,00
127	Pincel nº 06	Unidade	51	LEO LEO	1,00	51,00
135	Pistola grande de cola quente de qualidade	Unidade	26	JOCAR OFFICE	20,00	520,00
161	Transferidor	Unidade	3	LEO LEO	0,60	1,80
	TOTAL					6.047,00

TOTAL: R\$ 6.047,00 (Seis mil e quarenta e sete reais).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

P.M.C.
Fls. 382
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

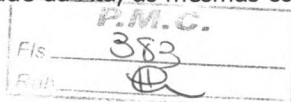
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia

10

10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

PM. ...
Fis. 384
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia

12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

PM.C.
Fis. 385
Rub. (11)

Prefeitura Municipal de Cláudia

(11)

(11)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

P.M.C.	
Fls	386
Rub	10

Prefeitura Municipal de Cláudia

(12)

(12)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017** a proposta da empresa **SEBASTIÃO TENÓRIO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO TENÓRIO ME
Sebastião Tenório
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.	
Fis.	887
Rub.	Ⓚ

Prefeitura Municipal de Cláudia

12.

Ⓚ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

1. Alison P. Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

ALIASADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETOS.

PM.C.
Fls. 388
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **SEBASTIÃO TENÓRIO ME** para o futuro e eventual **fornecimento de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 006/2017 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 148/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º- Constitui a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2017, ficando designados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

SALUA SAMIRA CIACON SILVA- Presidente

ELAINE JUVINIANO DE LIMA – Secretária

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

JURCIMEI RODRIGUES MAIA

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IVONETE SALETE JACQUES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

ALINE CAROLINA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal Educação;

Jose Roberto Teixeira”

Artigo 2º -As demais disposições do Decreto nº. 148/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição do Decreto nº 148/2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade n.º 03/2017

Objeto: Aquisição de Peças, óleo e Fluidos para: 01 (uma) Pá Carregadeira Volvo L60F SERIE MOTOR 10827841 e 02 (duas) moto niveladora G930 SERIES: 10827344 e 10833827

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 71.432,31 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)

Data da declaração: 13 de março de 2017, Pelo Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 13 de março de 2017. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 13/03/2017 a 13/09/2017

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 13 de março de 2017.

ANDESRON FERNANDES MOTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **N. A VIANA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.676.898/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 13.549565-2, estabelecida a Rua Vinte e Oito, n.º 319, Boa Esperança, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr. **Nadir Afonso Viana**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 0524736-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 378.718.201-25, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Borracha 40 - caixa c/ 40 unid	24	UND	RED BOR	R\$ 7,35	R\$ 176,40
25	Caderno grande Capa dura 10 mat. c/ espiral	117	UND	MAXIMA	R\$ 6,24	R\$ 730,08
28	Calculadora grande 12 dígitos	89	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,46	R\$ 1.286,94
29	Caneta bico fino (azul) caixa c/ 50 unid	62	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 1.605,80
30	Caneta bico fino (preta) caixa c/ 50 unid	20	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 518,00
31	Caneta bico fino (vermelha) caixa c/ 50 unid	26	UND	COMPACTOR	R\$ 25,90	R\$ 673,40
83	Lápis de cor c/ 12 cores grande	97	CX	LEO LEO	R\$ 3,00	R\$ 291,00

112	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	1583	RSM BOREAL	R\$ 16,90	R\$ 26.752,70
VALOR TOTAL :					R\$ 32.034,32

TOTAL: R\$ 32.034,32 (Trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

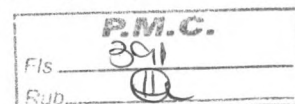
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

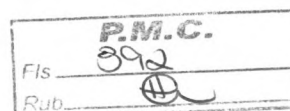
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017** a proposta da empresa **N. A VIANA EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

N. A VIANA EIRELI ME

Nadir Afonso Viana

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 201/2017

PORTARIA N° 201/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Julgamento dos documentos do concurso de Projetos 001/2017, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2º, inciso X da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos n° 001/2017, ficando assim formalizada:

- O Servidor **Valdir Araújo Costa**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- A Servidora **Nelise Elisete Anderle**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A Servidor **Gilseu dos Santos Franco**, na qualidade de representante do Gabinete do Prefeito;

ART. 2º. - A presente Comissão será presidida pelo **Sr. Geordano Matei**.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Revogando em especial a Portaria n.º 323/2015 de 01 de Junho de 2015.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 202/2017

PORTARIA N° 202/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, RE: 2343, portador do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e CPF nº: 024.721.231.83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/Ano	Contratado	Objeto
13-2013	RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME.	Contratação de serviços técnicos especializados em gestão públicas administrativa.
02/2015	JOSUE DE PRA.	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Cláudia/MT.
05/2015	MARIA S.A. A. AMIM.	Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa de Apoio do município de Cláudia/MT.
19/2015	NERI THOMÉ.	Locação de um imóvel situado na Rua Castelo Branco, nº 1156 centro Cláudia/MT com finalidade a instalação da Defensoria Pública.
05/2013	LUIZ DOMINGOS BARBON.	Locação de imóvel com a finalidade da instalação da sala de Fisioterapia do município.
04/2015	JACAMO DOMINGOS BIANCHIN.	Locação de imóvel com a finalidade da instalação da Biblioteca Municipal.
06/2015	EMANUELE DE SILVESTRE.	Locação de imóvel com a finalidade da instalação da EMPAER.
18/2016	CLAUDETE DIESEL	Locação de imóvel com a finalidade da instalação do PSF 1.
26/2016	MIGUEL MATIAS DOS SANTOS.	Locação de imóvel com a finalidade de atender paciente em tratamento de Hemodiálise.
46/2016	VANDERSON YOTCHETZ.	Instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 203/2017**

PORTARIA N° 203/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**, RE: 2290, portador do RG nº: 699.958 SSP/MT e CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contratos relacionado:

Contrato:

Número/Ano	Contratado	Objeto
03/2017	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP	Aquisição de madeiras para manutenção de pontes das estradas municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KÜRTEEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.839.444/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 13.338525-6, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 856, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Monica Bortoletto De Oliveira**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 1132692-1 SESP/MT e CPF n.º 535.476.911-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	Descrição Produtos	Unid	Qtd	MARCA/FAB	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	Unidade	130	CORRENTE	R\$ 0,45	R\$ 58,50

P.M.C.
Fls. 395
Rub.

2	Alfinete colorido embalagem c/80 unidades	Unidade	155	LUCY HORSE	R\$ 2,40	R\$ 372,00
3	Apontador comum pequeno	Unidade	247	ACRILEX	R\$ 0,17	R\$ 41,99
4	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	Pacote	425	JUNCO	R\$ 4,97	R\$ 2.112,25
5	Barbante cores diversas	Unidade	97	CIRCULO	R\$ 8,99	R\$ 872,03
6	Bastão de cola quente fino	Unidade	225	RENDICOLLA	R\$ 0,59	R\$ 132,75
7	Bastão de cola quente grosso	Unidade	217	RENDICOLLA	R\$ 0,94	R\$ 203,98
8	Bobina de Papel Fax 30 m	Unidade	39	AUTOFAX	R\$ 5,90	R\$ 230,10
9	Bola média de isopor 40	Unidade	48	STYROFORM	R\$ 0,43	R\$ 20,64
10	Brinquedos pedagógicos variados (plásticos ou emborrachados)	Unidade	120	CALESITA	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
11	Caderno de 96 folhas com Espiral	Unidade	207	FORONI	R\$ 1,99	R\$ 411,93
12	Caderno de linhas 48 fls c/ espiral	Unidade	90	FORONI	R\$ 1,30	R\$ 117,00
13	Caixa Arquivo Morto Polionda	Unidade	482	POLIBRAS	R\$ 3,49	R\$ 1.682,18
14	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	Unidade	323	VPM	R\$ 0,49	R\$ 158,27
15	CD virgem	Unidade	36	ELGIM	R\$ 0,79	R\$ 28,44
16	Clips Grande 6/150 (500gr)	Unidade	160	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
17	Clips Grande 8/0 (500gr)	Unidade	109	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 870,91
18	Clips Médio 4/0(50600gr)	Unidade	112	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 894,88
19	Clips Pequeno 2/0 (15500gr)	Unidade	67	WIREFLEX	R\$ 7,99	R\$ 535,33
20	Cola Bastão	Unidade	23	LEO	R\$ 0,92	R\$ 21,16
21	Cola colorida c/4 unidades	Unidade	34	ACRILEX	R\$ 3,99	R\$ 135,66
22	E. V. A (Cores Variadas)	Unidade	367	LEO	R\$ 1,39	R\$ 510,13
23	Estilete Grande	Unidade	34	GOLLER	R\$ 0,98	R\$ 33,32
24	Extrator de Grampos tipo piranha	Unidade	49	GOLLER	R\$ 2,00	R\$ 98,00
25	Fio para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
26	Fita Durex 12MM X 65	Unidade	98	ADELBRAS	R\$ 1,00	R\$ 98,00
27	Fita larga transparente grande 48 mm x 50 mm	Unidade	222	SELFIX	R\$ 2,90	R\$ 643,80
28	Fitas de Seda (cetim - varias cores)	Unidade	126	PROGRESSO	R\$ 0,19	R\$ 23,94
29	Formulário contínuo 2 vias carbonado (Holerite)	Caixa	23	ALOFORM	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
30	Formulário contínuo 2 vias Picotado	Caixa	21	ALOFORM	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00
31	Grampeador de Pressão	Unidade	11	JOCAR	R\$ 39,00	R\$ 429,00
32	Grampo 106/06 c/ 5.000 unid prateado	Unidade	29	TILIBRA	R\$ 9,90	R\$ 287,10
33	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid	Unidade	75	JOCAR	R\$ 3,54	R\$ 265,50
34	Isopor – 0,5 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 0,90	R\$ 65,70
35	Isopor – 2,0 cm	Unidade	73	STYROFORM	R\$ 3,99	R\$ 291,27
36	Isopor – 3,0 cm	Unidade	43	STYROFORM	R\$ 5,90	R\$ 253,70
37	Laminados (várias cores)	Unidade	75	VPM	R\$ 0,79	R\$ 59,25
38	Linha p/ bordar Ponta Cruz	Unidade	160	CIRCULO	R\$ 2,00	R\$ 320,00
39	Linha para overlok cone cores variadas	Unidade	16	TRICHE	R\$ 3,90	R\$ 62,40
40	Maquina Perfuradora p/ Encadernação espiral simples	Unidade	7	MC15	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
41	Massa de Modelar c/ 12 cores	Unidade	90	MARIPEL	R\$ 2,90	R\$ 261,00
42	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho grande)	Unidade	46	BAZAR	R\$ 1,20	R\$ 55,20
43	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho médio)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,62	R\$ 40,92
44	Olhinhos p/ bichinhos (tamanho pequeno)	Unidade	66	BAZAR	R\$ 0,58	R\$ 38,28
45	Papel almaço	Unidade	80	TILIBRA	R\$ 0,06	R\$ 4,80
46	Papel Carbono c/ 100 unid	Unidade	26	CIS	R\$ 22,99	R\$ 597,74
47	Papel cartão (cores variadas)	Unidade	202	VPM	R\$ 0,80	R\$ 161,60
48	Papel Contact	Unidade	5	PLASTIFIK	R\$ 31,00	R\$ 155,00
49	Papel contínuo uma via	Caixa	11	LEONORA	R\$ 79,90	R\$ 878,90
50	Papel Crepom	Unidade	116	VPM	R\$ 0,79	R\$ 91,64
51	Papel de Seda (várias cores)	Unidade	170	VPM	R\$ 0,19	R\$ 32,30
52	Papel Laminado (várias cores)	Unidade	66	VPM	R\$ 0,79	R\$ 52,14
53	Papel microondulado (várias cores)	Unidade	33	VPM	R\$ 2,04	R\$ 67,32
54	Papel sulfite colorido c/100	Resma	397	CHAMEX	R\$ 4,20	R\$ 1.667,40
55	Pasta AZ Grande	Unidade	170	POLYCART	R\$ 7,04	R\$ 1.196,80
56	Pasta Sanfonada Grande	Unidade	97	POLIBRAS	R\$ 14,99	R\$ 1.454,03
57	Perfurador grande mínimo de 60 folhas	Unidade	44	TILIBRA	R\$ 55,90	R\$ 2.459,60
58	Pincel nº 10	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 0,85	R\$ 107,10
59	Pincel nº 12	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,15	R\$ 144,90
60	Pincel nº 14	Unidade	126	ACRILEX	R\$ 1,35	R\$ 170,10
61	Pincel nº 16	Unidade	128	ACRILEX	R\$ 1,49	R\$ 190,72
62	Porta durex grande	Unidade	7	JOCAR	R\$ 15,90	R\$ 111,30
63	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	Unidade	166	BANDEIRANTES	R\$ 0,90	R\$ 149,40
64	Tecido p/ bordar Ponta Cruz	Metro	110	ESTILOTEX	R\$ 13,90	R\$ 1.529,00
65	Tesoura pequena	Unidade	73	LEO	R\$ 1,59	R\$ 116,07
66	Tinta p/ tecido (cores variadas)	Unidade	325	ACRILEX	R\$ 1,99	R\$ 646,75
67	Tinta para pele c/06 unid.	Unidade	29	ROSTINHO	R\$ 8,90	R\$ 258,10
68	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Unidade	12	DELUCAS	R\$ 6,90	R\$ 82,80
	TOTAL					R\$ 35.630,82

TOTAL: R\$ 35.630,82 (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PM.C.
Fls. 306
Rub.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

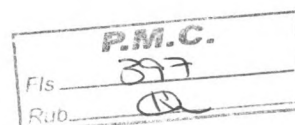
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.



CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar (s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

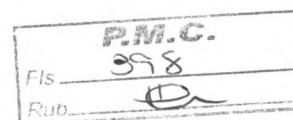
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

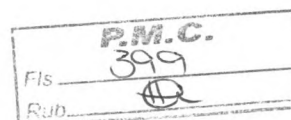
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017** a proposta da empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME

Monica Bortoletto De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

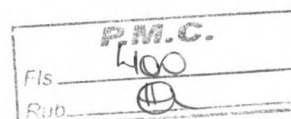
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.063.815/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 13.573.105-4, estabelecida a Avenida Couto Magalhães, n.º 1889 B, Centro Norte, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Rafael Da Silva**, procurador, portador do CIRG n.º 1357024-2 SSP/MT e CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	UNID.	22	JAPAN	R\$ 3,19	R\$ 70,18
8	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	UNID.	201	USA FOLIEN	R\$ 0,29	R\$ 58,29
9	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	UNID.	172	USA FOLIEN	R\$ 0,10	R\$ 17,20
11	Aspirais pretos (50 folhas) unidade	UNID.	82	USA FOLIEN	R\$ 0,18	R\$ 14,76
20	Borracha 60 - caixinha c/ 60 unid	UNID.	19	RED BOR	R\$ 7,99	R\$ 151,81
23	Caderno de caligrafia pequeno	UNID.	25	CREDEAL	R\$ 1,00	R\$ 25,00
32	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 51,15
33	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	UNID.	35	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 57,75
34	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	UNID.	25	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 41,25
35	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	UNID.	31	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 51,15



36	Canetinhas c/12 cores de boa qualidade	UNID.	77	MASTERPRINT	R\$ 3,70	R\$ 284,90
37	Canetinhas grossas c/ 12 cores de qualidade	UNID.	59	VMP	R\$ 5,99	R\$ 353,41
38	Capa para encadernação	UNID.	303	USA FOLIEN	R\$ 0,35	R\$ 106,05
46	Cola 1 LITRO	UNID.	42	PIRATININGA	R\$ 6,99	R\$ 293,58
51	Corretivo líquido	UNID.	106	FRAMA	R\$ 0,95	R\$ 100,70
52	Cortador de Papel (guilhotina)	UNID.	3	LASSANE	R\$ 137,00	R\$ 411,00
53	Dicionário de Inglês	UNID.	5	ED. VALE DAS LETRAS	R\$ 5,04	R\$ 25,20
56	E.V.A Felpudo (várias cores)	UNID.	178	VMP	R\$ 2,81	R\$ 500,18
57	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	UNID.	29	RED BOR	R\$ 1,99	R\$ 57,71
58	Estêncil c/ 100 unid	UNID.	3	H.CARBEX	R\$ 39,20	R\$ 117,60
62	Fita Crepe 18 mm x 50	UNID.	151	ADELBRAS	R\$ 3,02	R\$ 456,02
63	Fita Dupla Face 12 mm x 30	UNID.	49	ADELBRAS	R\$ 3,70	R\$ 181,30
69	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	UNID.	3	DELTA	R\$ 1,65	R\$ 4,95
71	Giz de Cera Grande c/12 unid	UNID.	59	PIRATININGA	R\$ 2,30	R\$ 135,70
72	Gliter (várias cores) tubo 3 grs	UNID.	79	LANTECOR	R\$ 0,44	R\$ 34,76
74	Grampeador grande	UNID.	34	BRW	R\$ 14,99	R\$ 509,66
75	Grampeador pequeno	UNID.	69	BRW	R\$ 8,00	R\$ 552,00
84	Lápis de cor c/ 48 cores grande	UNID.	21	MAPED	R\$ 47,50	R\$ 997,50
85	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	UNID.	25	MASTERPRINT	R\$ 16,40	R\$ 410,00
88	Livro ata - 100 pág.	UNID.	34	TAMOIO	R\$ 9,95	R\$ 338,30
89	Livro ata - 50 pág.	UNID.	15	TAMOIO	R\$ 5,95	R\$ 89,25
90	Livro ponto pequeno - 100 pág.	UNID.	32	TAMOIO	R\$ 7,81	R\$ 249,92
91	Livro protocolo correspondência - 100 pág.	UNID.	26	TAMOIO	R\$ 7,60	R\$ 197,60
93	Marca texto Amarelo	UNID.	151	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 146,47
94	Marca texto azul	UNID.	44	MASTERPRINT	R\$ 0,97	R\$ 42,68
95	Marcadores para quadro branco	UNID.	38	MASTERPRINT	R\$ 1,68	R\$ 63,84
101	Papel Camurça	UNID.	56	VMP	R\$ 0,62	R\$ 34,72
108	Papel fotográfico c/50	UNID.	13	MASTERPRINT	R\$ 16,46	R\$ 213,98
111	Papel pardo - ROLO 50 M	UNID.	13	SAFRA	R\$ 37,00	R\$ 481,00
116	Pasta catálogo c/ 100 fls.	UNID.	47	DAC	R\$ 15,00	R\$ 705,00
117	Pasta plástica 3 cm - verde	UNID.	117	ALAPLAST	R\$ 2,30	R\$ 269,10
121	Pen drive de 4G	UNID.	69	SANDISK	R\$ 21,00	R\$ 1.449,00
123	Pincel atômico azul	UNID.	84	BRW	R\$ 1,34	R\$ 112,56
124	Pincel atômico preto	UNID.	61	BRW	R\$ 1,34	R\$ 81,74
125	Pincel atômico verde	UNID.	48	BRW	R\$ 1,34	R\$ 64,32
126	Pincel atômico vermelho	UNID.	52	BRW	R\$ 1,34	R\$ 69,68
133	Pincel Retroprojeter 1.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,85	R\$ 92,50
134	Pincel Retroprojeter 2.0 mm	UNID.	50	MAXPRINT	R\$ 1,65	R\$ 82,50
136	Pistola pequena de cola quente	UNID.	28	WESTERN	R\$ 14,99	R\$ 419,72
137	Plástico contact (50m)	UNID.	7	INFORMS	R\$ 90,00	R\$ 630,00
139	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	UNID.	157	INFORMS	R\$ 2,86	R\$ 449,02
140	Prancha para anotação	UNID.	103	STALO	R\$ 3,29	R\$ 338,87
141	Quadro Branco mol madeira 1,20x2,50	UNID.	5	GUEDES	R\$ 175,00	R\$ 875,00
142	Régua de madeira 1 metro	UNID.	3	STALO	R\$ 5,75	R\$ 17,25
144	T.N.T. amarelo (metro)	UNID.	203	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 186,76
145	T.N.T. azul (metro)	UNID.	215	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 197,80
146	T.N.T. azul claro (metro)	UNID.	133	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 122,36
147	T.N.T. branco (metro)	UNID.	346	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 318,32
148	T.N.T. rosa (metro)	UNID.	265	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 243,80
149	T.N.T. verde (metro)	UNID.	151	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 138,92
150	T.N.T. verde claro (metro)	UNID.	198	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 182,16
151	T.N.T. vermelho (metro)	UNID.	146	ABUDI	R\$ 0,92	R\$ 134,32
153	Tesoura de picotar grande	UNID.	12	CIS	R\$ 38,50	R\$ 462,00
154	Tesoura grande de 1ª linha	UNID.	52	BRW	R\$ 4,96	R\$ 257,92
156	Tinta Guache c/ 06 unidades	UNID.	60	KOALA	R\$ 1,98	R\$ 118,80
158	Tinta para carimbo azul	UNID.	29	JAPAN	R\$ 2,20	R\$ 63,80
159	Tinta para carimbo preta	UNID.	13	JAPAN	R\$ 2,20	R\$ 28,60
VALOR TOTAL						16.040,34

TOTAL: R\$ 16.040,34 (Dezesseis mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2017 até 10/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

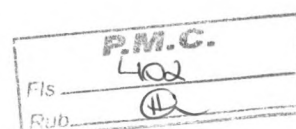
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

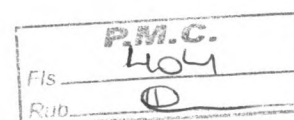
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017** a proposta da empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Edilson Rafael Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 204/2017

PORTARIA N° 204/2017

DATA: 01 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG- 04 de R\$ 800,00 a Sra. **Vania da Silva Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede** FG-04 de R\$ 800,00 a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT e CPF; n° 041.247.451-41, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 205/2017

PORTARIA N° 205/2017

DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 R\$ 800,00 - a Sra. **Maria Aparecida Bueno** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-04 R\$ 800,00 - a Sra. **Maria Aparecida Bueno**, portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT e CPF n° 011.842.501.38 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 206/2017

PORTARIA N° 206/2017

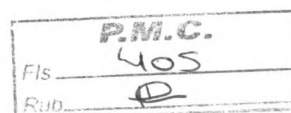
DATA: 01 de Fevereiro de 2017.

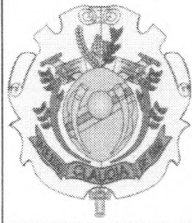
SÚMULA: Concede FG- 12 de R\$ 300,00 Responsável pelo APLIC a Sra. **EDILENA COSTA SOUSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 12 de R\$ 300,00 Responsável pelo APLIC a Sra. **Edilena Costa Sousa**, portadora do RG n° 1.631.123-0 SSP/MT e CPF n°





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

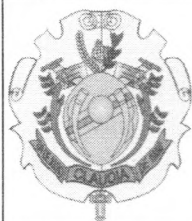
Pregão Presencial nº 006/2017 Materiais Expediente.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 <i>Profite</i>	2 <i>Mundo Mágico</i>	3 <i>N.ª A VIANA</i>	4 <i>Sebastião Tenório</i>	5
RG e CPF	✓	✓	✓	✓	
Contrato Social	✓	✓	✓	✓	
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓	✓	✓	—	
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓	✓	
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓	✓	✓	

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓	✓	✓	✓	
Endereço	✓	✓	✓	✓	
Telefone	—	—	✓	✓	
Número da conta	—	—	✓	✓	
e-mail (se possível)	—	—	✓	✓	
Validade ≥ 60 dias	✓	???	✓	—	

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓	✓	✓	
RG Procurador e Procuração*	✓	✓	✓	—	
Registro Comercial	✓	✓	✓	✓	
Estat./Contrato Social	✓	✓	✓	✓	
Doc. Eleição S/A*	—	—	—	—	
Inscrição Contrato	—	—	—	—	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 006/2017 Materiais Expediente.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 <i>Grifite</i>	2 <i>Mundo Mágico</i>	3 <i>N. A VIANA</i>	4 <i>Sebastião</i>	5
RG e CPF	✓	✓	✓	✓	
Contrato Social	✓	✓	✓	✓	
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓	✓	✓	—	
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓	✓	
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓	✓	✓	

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓	✓	✓	✓	
Endereço	✓	✓	✓	✓	
Telefone	—	—	✓	✓	
Número da conta	—	—	✓	✓	
e-mail (se possível)	—	—	✓	✓	
Validade ≥ 60 dias	✓	???	✓	—	

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓	✓	✓	
RG Procurador e Procuração*	✓	✓	✓	—	
Registro Comercial	✓	✓	✓	✓	
Estat./Contrato Social	✓	✓	✓	✓	
Doc. Eleição S/A*	—	—	—	—	
Inscrição Contrato	—	—	—	—	